

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 280

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 15 DE OUTUBRO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Lei n. 99 A, de 11 de outubro de 1892—Perdoa a D. Rosalina Pires de Bittencourt Barcellos a divida contrahida com a Fazenda Nacional por seu fallecido marido, Dr. Israel Rodrigues Barcellos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1075, de 13 de outubro de 1892—Crea mais um regimento de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Urubú, estado da Bahia.

Decreto n. 1076, de 13 de outubro de 1892—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de S. Miguel de Guanhiães, no estado de Minas Geraes.

Decreto n. 1077, de 13 de outubro de 1892—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Grão-Mogol, no estado de Minas Geraes.

Decreto n. 1078, de 13 de outubro de 1892—Crea um regimento de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Campo Bello, no estado de Minas Geraes.

Union Postale Universelle.

Decretos de 30 de setembro ultimo (Ministerio da Justiça)

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 15 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 8 e 10 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 13 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 10 a 14 e actos de 13 e 14 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos dos dias 27 a 29 de setembro ultimo e 4 a 8 do corrente.

INTENDENCIA MUNICIPAL.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria.—Mesa de rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 99 A — DE 11 DE OUTUBRO DE 1892

Perdõa a D. Rosalina Pires de Bittencourt Barcellos a divida contrahida com a Fazenda Nacional por seu fallecido marido, Dr. Israel Rodrigues Barcellos.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica perdõada a D. Rosalina Pires de Bittencourt Barcellos a divida contrahida por seu fallecido marido Dr. Israel Rodrigues Barcellos, com a Fazenda Nacional;

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado, dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 11 de outubro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serzedello Corrêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1075—DE 13 DE OUTUBRO DE 1892

Crea mais um regimento de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Urubú, no estado da Bahia.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Urubú, no estado da Bahia, mais um regimento de cavallaria de guardas nacionaes com quatro esquadrões e a designação de 14.º, que se comporá dos guardas qualificados no termo de Macalubas, da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 13 de outubro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1076—DE 13 DE OUTUBRO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes, na comarca de S. Miguel de Guanhiães no estado de Minas Geraes.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado na comarca de S. Miguel de Guanhiães, no estado de Minas Geraes, um commando superior de guardas nacionaes que se comporá dos batalhões ns. 144.º e 145.º do serviço activo e 88.º do da reserva, todos com quatro companhias e que serão organisados nos districtos da comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 13 de outubro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1077—DE 13 DE OUTUBRO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Grão-Mogol, no estado de Minas Geraes.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte :

Art. 1.º Fica creado na comarca do Grão-Mogol, no estado de Minas Geraes, um commando superior de guardas nacionaes, que se comporá :

Dos batalhões ns. 85.º do serviço activo e 59.º do da reserva, reduzidos a quatro companhias, e desannexados do commando superior da mesma guarda da comarca do Rio Pardo;

Dos de ns. 143.º do serviço activo e 87.º do da reserva e do regimento de cavallaria sob n. 27.º, ora creados, este com quatro esquadrões e aquelles com igual numero de companhias e que deverão organisar-se nos districtos da comarca.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 13 de outubro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1078—DE 13 DE OUTUBRO DE 1892

Crea um regimento de cavallaria de guardas nacionaes, na comarca de Campo Bello, no estado de Minas Geraes.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Campo Bello, no estado de Minas Geraes, um regimento de cavallaria de guardas nacionaes com quatro esquadrões e a designação de 26.º, que será organisado nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital federal, 13 de outubro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Union Postale Universelle

(Continuado do n. 279)

X

RÈGLEMENT DE DÉTAIL ET D'ORDRE

pour l'exécution de la convention concernant l'échange des colis postaux.

Conclu entre l'Allemagne, la République Argentine, l'Autriche-Hongrie, la Belgique, le Brésil, la Bulgarie, le Chili, la République de Colombie, la République de Costa-Rica, le Danemark et les colonies danoises, l'Egypte, l'Espagne, la France et les colonies françaises, la Grèce, l'Italie, la République de Libéria, le Luxembourg, le Montenegro, la Norvège, le Paraguay, les Pays-Bas et les colonies néerlandaises, le Portugal et les colonies portugaises, la Roumanie, le Salvador, la Serbie, le Royaume de Siam, la Suède, la Suisse, la Régence de Tunis, la Turquie, l'Uruguay, et les Etats-Unis de Vénézuéla.

Les soussignés, vu l'article 19 de la Convention principale et l'article 19 de la Convention concernant l'échange des colis postaux, ont, au nom de leurs Administrations respectives, arrêté, d'un commun accord les mesures suivantes pour assurer l'exécution de ladite Convention :

I

1. — Les Administrations postales des pays contractants qui entretiennent des services maritimes réguliers désignent, aux Offices des

autres pays contractants, ceux de ces services qui peuvent être affectés au transport des colis postaux, en indiquant les distances.

2. — Les Administrations des pays contractants se notifient mutuellement, au moyen de tableaux conformes au modèle A ci-annexé, savoir :

a) la nomenclature des pays par rapport auxquels elles peuvent respectivement servir d'intermédiaires pour le transport des colis postaux ;

b) les voies ouvertes à l'acheminement desdits colis, à partir de l'entrée sur leurs territoires ou dans leurs services ;

c) le total des frais qui doivent leur être bonifiés de ce chef, pour chaque destination, par l'Office qui leur livre les colis.

3. — Au moyen des tableaux A reçus de ces correspondants, chaque Administration détermine les voies à employer pour la transmission de ces colis postaux et les taxes à

percevoir sur les expéditeurs, d'après les conditions dans lesquelles s'effectue le transport intermédiaire

4. — Chaque Administration doit, en outre, faire connaître directement au premier Office intermédiaire quels sont les pays pour lesquels elle se propose de lui livrer des colis postaux.

5. — Chaque Administration doit communiquer aux Administrations contractants quels sont les objets dont l'admission dans son pays n'est pas autorisée par les lois ou règlements.

II

1. — En exécution de l'article 5, paragraphe 1, de la Convention concernant les colis postaux, les Administrations des pays contractants qui n'ont pas le franc pour unité monétaire perçoivent leurs taxes d'après les équivalents ci-dessous :

PAYS	50 CENTIMES	25 CENTIMES
Allemagne.....	40 pfennig	20 pfennig
Protectorats allemands :		
Africa Orientale.)		
Caméroun.....)	40 pfennig	20 pfennig
Nouvelle Guinée.)		
Togo.....)		
République Argentine.....	16 centavos	8 centavos
Autriche-Hongrie.....	35 kreuzer	13 kreuzer
Bésil.....	200 réis	100 réis
Chili.....	10 centavos	5 centavos
Colombie.....	10 centavos	5 centavos
Danemark.....	36 øre	18 øre
Antilles danoises.....	10 cents	5 cents
Egypte.....	2 piastres	1 piastre
Liberia.....	10 cents	5 cents
Monténégro.....	20 soldi	10 soldi
Norvège.....	36 øre	18 øre
Pays-Bas.....	25 cents	12 1/2 cents
Colonies néerlandaises.....	25 cents	12 1/2 cents
Paraguay.....	10 centavos	5 centavos
Portugal.....	100 réis	50 réis
Salvador.....	10 centav. de peso	5 centav. de peso
Siam.....	15 atts	7 1/2 atts
Suède.....	36 øre	18 øre
Turquie.....	2 piast. (80 paras)	1 piast. (40 paras)
Uruguay.....	10 centesimos	5 centesimos

2. — En cas de changement du système monétaire dans l'un des pays susmentionnés, l'Administration de ce pays doit s'entendre avec l'Administration des postes suisses pour modifier les équivalents ci-dessus ; il appartient à cette dernière Administration de faire notifier la modification à tous les autres Offices de l'Union par l'intermédiaire du Bureau international.

3. — Toute Administration a la faculté de recourir, si elle le juge nécessaire, à l'entente prévue au paragraphe précédent en cas de modification importante dans la valeur de sa monnaie.

III

1. — Sont considérés comme encombrants :

a) Les colis dépassant 1^m 50^{cm} dans un sens quelconque ;

b) les colis qui, par leur forme, ne se prêtent pas facilement au chargement avec d'autres colis qui sont volumineux au qui demandent des précautions spéciales, tels que : plantes et arbustes en paniers, cages viles ou refermant des animaux vivants, boîtes à cigares vides en fardeaux, cartons et boîtes à chapeaux en bois, meubles, vannerie, jardinières, voitures d'enfants, rouets, vélocipèdes, etc.

2. — Est réservée aux administrations intéressées la faculté de limiter à 60 centimètres le maximum de dimension dans un sens quelconque des colis postaux échangés avec les pays qui n'admettent pas les colis encom-

brants. Est réservée, en outre, aux Offices qui assurent des transports par mer la faculté de limiter à 20 décimètres cubes le volume des colis destinés à être transmis par leurs services maritimes.

3. — En ce qui concerne le calcul exact du volume, du poids ou de la dimension des colis postaux, la manière de voir du bureau expéditeur doit être considérée comme prévalant, sauf erreur évidente.

IV

Sont exclus du transport les colis contenant des matières explosives ou inflammables et, en général, les articles dangereux.

Est réservée aux Administrations intéressées la faculté de s'entendre sur le transport des capsules et des cartouches métalliques chargées pour les armes à feu portatives et des éléments de fusées d'artillerie inexplosibles.

Ces objets doivent être solement emballés à l'intérieur et à l'extérieur dans des caisses ou des barils et être déclarés tant sur le bulletin d'expédition que sur l'envoi même.

V

1. — Pour être admis au transport, tout colis doit :

1^o, porter l'adresse exacte du destinataire ; les adresses au crayon ne sont pas admises. Lorsqu'il s'agit de colis contenant des espèces monnayées, des matières d'or ou d'argent ou d'autres objets précieux, cette adresse doit être écrite sur l'emballage même du colis ;

2^o, être emballé d'une manière qui réponde à la durée du transport et qui préserve suffisamment le contenu. L'emballage doit être tel qu'il soit impossible de porter atteinte au contenu sans laisser une trace apparente de violation ;

3^o, être scellé par un cachet à la cire, par un plomb ou par un autre moyen, avec empreinte ou marque spéciale de l'expéditeur ;

4^o, en cas de déclaration de valeur, porter cette déclaration sur l'adresse en francs et centimes ou dans la monnaie du pays d'origine, sans rature ni surcharge, même approuvées. Lorsque la déclaration est formulée en une monnaie autre que la monnaie de franc, l'expéditeur ou l'Office du pays d'origine est tenu d'en opérer la réduction en cette dernière monnaie, au pair, en indiquant, par de nouveaux chiffres placés à côté ou au-dessous des chiffres représentatifs du montant de la déclaration, l'équivalent de celle-ci en francs et centimes.

2. — Les liquides et les corps gras facilement liquéfiables sont expédiés dans un double récipient. Entre le premier (bouteille, flacon, pot, boîte, etc.) et le second (boîte en métal ou en bois résistant) est ménagé, autant que possible, un espace qui doit être rempli de sciure, de son ou de toute autre matière absorbante. Cet emballage se recommande particulièrement pour les envois à destination de pays d'outre-mer.

VI

1. — Chaque colis doit être accompagné d'un bulletin d'expédition et de déclarations en douane conformes ou analogues aux modèles B et C ci-joints. Les Administrations se renseignent réciproquement sur le nombre de déclarations en douane à fournir pour chaque destination.

L'expéditeur peut ajouter sur le coupon du bulletin d'expédition des communications relatives à l'envoi, à la condition, toutefois, que la législation du pays d'origine ou de destination n'y soit pas contraire.

2. — Un seul bulletin d'expédition et, si les lois douanières ne s'y opposent pas, une seule déclaration en douane peuvent servir à plusieurs colis, jusqu'au nombre de trois, émanant du même expéditeur et destinés à la même personne, à condition qu'aucun de ces colis ne soit de remboursement et que les colis avec déclaration de valeur ne soient pas réunis à des colis sans valeur déclarée.

3. — Les formules de bulletins d'expédition qui ne sont pas imprimées en langue française doivent porter une traduction sublinéaire dans cette langue.

4. — Les bulletins d'expédition accompagnant les colis avec valeur déclarée doivent porter, pour chaque colis, l'empreinte du cachet qui a servi à fermer l'envoi, ainsi que l'indication de la valeur déclarée d'après les règles mentionnées sous le chiffre 4^o de l'article V du présent règlement.

Le poids exact en kilogrammes et grammes de chaque colis avec valeur déclarée doit être inscrit, par l'Office d'origine, tant sur l'adresse du colis que sur le bulletin d'expédition à la place à ce réservée dans cette formule.

5. — Les Administrations contractantes déclinent toute responsabilité quant à l'exactitude des déclarations en douane.

VII

1. — Chaque colis, ainsi que le bulletin d'expédition qui s'y rapporte, doit être revêtu d'une étiquette conforme ou analogue au modèle D ci-annexé, et indiquant le numéro de l'enregistrement et le nom du bureau de dépôt.

2. — Le bulletin d'expédition est, en outre, frappé par le bureau d'origine, du côté de la suscription, du timbre indiquant le lieu et la date du dépôt.

3. — Chaque colis avec valeur déclarée ou remboursement doit porter une étiquette rouge avec indication « Valeur déclarée » ou « Remboursement » en caractère laus ;

4. — Les colis à remettre par express sont, de même que leur bulletin d'expédition, frappés d'un timbre ou revêtus d'une étiquette portant en gros caractères le mot : « Express ».

5.—Lorsque les colis contiennent des espèces monnayées, des matières d'or ou d'argent ou d'autres objets précieux, les étiquettes prescrites par les §§ 1, 3 et 4 précédents doivent être espacées, afin qu'elles ne puissent servir à cacher des lésions de l'emballage. Elles ne doivent pas non plus être repliées sur les deux faces de l'emballage de manière à couvrir la bordure.

VIII

1.—Les colis à remettre aux destinataires francs de droits doivent porter, sur l'adresse ainsi que sur les bulletins d'expéditions, l'indication « à remettre franc de droits ».

2.—Les bureaux d'expédition reçoivent des envoyeurs des arrhes suffisantes; ils joignent aux documents de route un bulletin d'affranchissement du modèle conforme ou analogue au modèle E ci-joint. Après la livraison de l'envoi, le bureau destinataire complète le bulletin d'affranchissement par le détail des frais dus et se crédite de son avance sur le bureau d'expédition en suivant la marche tracée par l'article XIV du présent Règlement pour les colis réexpédiés; le bulletin de d'affranchissement doit être annexé à la feuille de reprise créée par l'Office destinataire et, s'il y a lieu, par chacun des Offices intermédiaires.

(Continúa)

Ministerio da Justiça

Por decretos de 30 de setembro ultimo:
Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Jahu

31º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Tenente, Francisco de Paula Bueno Brandão;

Alfere, Antonio Bueno de Camargo e João da Silveira Leitão.

2º esquadrão — Capitão, João Victorino de Mesquita;

Tenentes, Jesuino Bueno de Camargo e Caetano Lourenço de Camargo;

Alfere, Joaquim José de Siqueira, Manoel Luiz Pereira e João Maciel.

3º esquadrão — Capitão, José Roberto de Souza Ramos;

Tenentes, Caetano Lourenço de Camargo e Antonio Gonçalves de Moraes;

Alfere, Joaquim de Godoy Bueno, João Ferreira Campanham e João Baptista Junior;

4º esquadrão — Capitão, José Pacheco Neuber;

Tenentes, Luiz Marinho de Oliveira e Joaquim Ferreira Campanham.

97º batalhão de infantaria

3ª companhia — Tenente, Julio Francisco Ramos.

—Foi transferido o major-fiscal do 151º corpo de cavallaria da guarda nacional da comarca de S. Luiz, no estado do Rio Grande do Sul, Antonio Ribas Pinheiro Machado, para o 64º batalhão da reserva da mesma guarda na referida comarca.

—Foram declarados sem effeito os decretos:

De 12 de agosto ultimo, na parte em que nomeou para o 53º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Jahu, no estado de S. Paulo, os seguintes officiaes:

Estado-maior — Tenente-secretario, José Ferreira de Mello.

2º esquadrão — Alfere, José Lucio de Oliveira, Ignacio Rodrigues da Silva e Francisco Prudente Mello.

3º esquadrão — Alfere, José Prudente Mello.

De 25 de junho, na parte em que nomeou para o posto de tenente da 3ª companhia do 97º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Jahu, no mesmo estado de S. Paulo, o cidadão Luiz Teixeira de Almeida Barros;

De 2 do corrente, na parte em que nomeou o cidadão Francisco Civatti para o

posto de alfere da 4ª companhia do 86º batalhão de infantaria da comarca de S. Carlos do Pinhal, no referido estado;

De 31 de outubro do anno passado, que nomeou o capitão Augusto Affonso Caldeira Brant para o posto de major commandante da 3ª seção de infantaria da guarda nacional da comarca de Diamantina, no estado de Minas Geraes;

De 28 de junho ultimo, na parte em que nomeou o cidadão Antonio Gomes Xavier para o posto de capitão-cirurgião do 81º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Cruzeiro, no estado de S. Paulo;

De 5 de abril do corrente anno, na parte em que nomeou o cidadão Luiz Gonçalves Bastos para o posto de capitão-ajudante de ordens da 6ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Cachoeiro do Itapeiririm, no estado do Espirito Santo, visto o mesmo cidadão não ter acceptado a nomeação.

—Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65, § 1º, da lei n. 612 de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Cachoeira

147º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante José Marques da Silveira;

Major-fiscal José Antonio Leitão;

Alfere, porta-estandarte João Francisco de Oliveira.

2º esquadrão — Alfere Ignacio Peixoto da Silveira.

3º esquadrão — Alfere Franklin José da Silva.

7º esquadrão — Capitão Antonio de Souza e Silva;

Tenente Claudio Francisco Carvalheiro.

8º esquadrão — Capitão Luiz de Freitas Noronha;

Tenente Augusto Antonio da Motta.

Comarca de S. Luiz

138º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante Francisco de Paula Vaz.

151º corpo de cavallaria

Major-fiscal Felisberto da Silveira Marques;

64º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante Manoel Francisco Barbosa Filho.

RECTIFICAÇÃO

Guarda nacional do Maranhão

Os cidadãos Manoel Raymundo Guimarães Pinheiro, José Domingues de Jesus Macedo, Manoel Francisco Martins e João Candido Ribeiro Prazeres foram nomeados, por decreto de 23 de agosto ultimo, o primeiro para o posto de capitão-ajudante de ordens, o segundo para capitão assistente do commando da 3ª brigada de infantaria, e os dous ultimos para maiores-fiscaes do 7º batalhão de infantaria e do 3º da reserva, e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 27 daquelle mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

6ª circumscripção suburbana (freguesia de Trajã)

Foram nomeados:

Delegado

Coronel José Basilio da Gama Villas Boas.

Supplementes

1º Leopoldo Affonso Cesar da Costa.

2º Alberto Oscar Pereira de Figueiredo.

3º Manoel Gomes da Silva Macedo.

Escrivão

José Bento Carrilho.

Inspectores seccionaes

1ª secção, José Cretano Fiusa Filho.

2ª dita, Hygino Pereira de Novaes.

3ª dita, Joaquim Pinheiro Pinto Junior.

4ª dita, Bento Carvalho de Oliveira.

5ª dita, José Antonio Ribeiro da Silva.

6ª dita, Victor Marmell Pinheiro de Alcantara.

Ministerio da Fazenda

Expediente de 8 de outubro de 1892

Declarou-se:

Ao Ministerio da Guerra em resposta ao seu aviso de 18 de agosto ultimo que, pelo exame a que procedeu a directoria geral da tomada de contas do Thesouro Nacional nos livros da escripturação da collectoria de rendas geraes do município de Nova Friburgo, verificou-se ter sido pago até 31 de agosto de 1891, ao alfere honorario do exercito João Jacob Holz, o soldo de 180 réis diarios que lhe compete, como praça reformada;

A Casa da Moeda, em additamento á portaria n. 149 de 7 do corrente, que o fornecimento de estampilhas para a cobrança do imposto de consumo do fumo, a que se refere a mesma portaria, deve limitar-se aos estados constantes do seu officio n. 118 de 6 de abril ultimo, continuando a Imprensa Nacional a supprir os outros, enquanto aquelle estabelecimento não estiver em condições de poder tomar a si todo o serviço de que se trata;

A Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná, para os devidos effeitos, a vista do que representou a Intendencia Municipal da cidade de Paranaguá, em officio de 2 de agosto e 3 de setembro ultimos, não ser applicavel aos terrenos de marinha comprehendidos entre os rios Itiberê e Embogassu, no município daquela cidade, a circular n. 32 de 25 de julho proximo passado, que manda reverter para os cofres federaes, a começar do corrente exercicio em diante, a renda proveniente dos foros dos terrenos daquelle especie, por ter a lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891 retirado ás municipalidades a facultade de os aforarem; visto serem os terrenos de que se trata do seu dominio, como consta do processo que accompinhou o officio da extincta presidencia da provincia, n. 2 de 14 de janeiro de 1868 e a que se refere a ordem deste ministerio n. 12 de 24 de fevereiro de 1880, baseando-se, portanto, o direito da dita intendencia em justo titulo, e não na lei n. 3348 de 20 de outubro de 1887;

A das Alagôas não poder ser concedida a autorisação que pediu em seu officio n. 80 de 22 de agosto proximo findo, para abonar a ajuda de custo de preparos de viagem ao praticante da Alfandega de Maciel Alfredo Clodoaldo Vieira, ultimamente removido para identico logar na de Santos, estado de S. Paulo, visto ter sido a remoção do referido empregado por elle pedida.

—Autorizou-se a Casa da Moeda a remetter á Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia a quantia de 12:00\$ em moeda de nickel, dos valores de cem e duzentos réis, devendo ser essa remessa feita com a maxima urgencia.

—Requisitou-se do Ministerio da Guerra, a expedição de ordem para que seja submettido a inspecção de saude, perante a junta medica militar, o fiel do armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Alves de Oliveira Pereira, que requerer aposentadoria allegando incapacidade physica.

—Autorizou-se a Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, a mandar fornecer passagens, por conta deste ministerio, da capital do mesmo estado até esta cidade, em um dos paquetes do Lloyd Brasileiro, ao ex-cripturario da alfandega do dito estado Pedro Autran da Matta Albuquerque, nomeado para identico logar na de Uruguayana, bem assim ás pessoas de sua familia.

—Recomendou-se ao fiscal da emissão do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil que se entenda com o mesmo banco afim de que tenha uma agência na cidade de Santos, para attender ás reclamações que forem apresentadas sobre os bilhetes dos bancos Nacional e dos Estados Unidos do Brazil, carimbados pelo da Republica, e effectuar o respectivo troco; visto reclamar a secretaria dos negocios da fazenda do estado de S. Paulo em officio n. 143 de 9 de setembro ultimo, contra o facto de não serem acceptos taes bilhetes pela alfandega daquella cidade.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1892.

Tenho presente a informação prestada pelo Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, em officio n. 19 de 15 de setembro ultimo, sobre o requerimento transmittido pelo Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, com aviso n. 6 de 19 de julho proximo passado, em que Jeronymo Pereira de Oliveira Pavão pede, não só relevação do pagamento de novos emolumentos pela sua nomeação para o logar de escripturario da delegacia das terras e colonização no dito estado, na qual exerce o logar de official, que foi extinto em virtude da lei n. 23 de 30 de outubro de 1891, e anteriormente o referido logar de escripturario, como tambem que se lhe mande abonar o respectivo vencimento, a contar de 22 de fevereiro do corrente anno, em que tomou posse e entrou no exercicio daquella logar, por ordem do inspector geral das terras e colonização, constante do telegramma de 21 desse mez, visto ter a dita thesouraria deixado de fazel-o, por ter sido passado o seu titulo a 25 de março seguinte.

Em resposta, declaro ao Sr. inspector que regularmente procedeu essa repartição, cobrando, de accordo com as circulares n. 17 de 6 de agosto de 1888 e n. 43 de 17 de julho de 1890, o sello de 2\$, pela nomeação de que se trata, levando em conta o que o reclamante já havia pago; devendo, porém, fazer-lhe constar que dessa decisão, assim como da que allega ter sido dada relativamente ao abono do seu vencimento, só pôde o Thesouro Nacional tomar conhecimento em grão de recurso.

Por esta occasião, observo ao Sr. inspector que, tendo deixado de referir-se em sua informação á segunda parte do mencionado requerimento, não se pôde por esse motivo proferir decisão a tal respeito. — *Serzedello Corrêa.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1892.

Sr. presidente do estado de S. Paulo—Tendo em vista o que expõe a secretaria dos Negocios da Fazenda desse estado, em officio n. 143 de 9 de setembro proximo findo, relativamente ao facto de recusar a alfandega da cidade de Santos as notas dos extinctos bancos Nacional e dos Estados Unidos que tem o carimbo do da Republica dos Estados Unidos do Brazil, transmitti-vos as informações prestadas pelo inspector interino da mesma alfandega, no telegramma incluso por cópia, assim como pela Caixa de Amortisação no officio n. 599 de 27 do dito mez, pelo qual se vê que tanto os bilhetes do segundo daquelles bancos, como os do ultimo, quer de estampa propria, quer das utilizadas por meio do carimbo que não levam a chancellada do thesoureiro da Caixa de Amortisação, não tem curso, nem podem ser obrigatoriamente acceptos fóra da circumscripção, na qual não se comprehendem os estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Goyaz, e da Bahia para o norte.

Entretanto, por aviso desta data, determino ao fiscal da emissão do Banco da Republica dos Unidos do Brazil que providencie afim de que o mesmo banco tenha uma agência naquella cidade, para attender ás reclamações que foram apresentadas sobre os seus bilhetes e effectuar o respectivo troco.

Saude e fraternidade. — *Serzedello Corrêa.*

Dia 10

Transmittiu-se:

Ao Ministerio da Guerra, afim de providenciar como julgar acertado, cópia do officio do superintendente da Quinta da Boa Vista, sob n. 56 de 5 do corrente, representando contra o facto de se continuar a despejar o estreme das cavallariças do 9º regimento de cavallaria, alli aquartelado, no rio que alimenta os lagos da Quinta, com prejuizo da salubridade publica;

Ao director geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, por officio da secretaria deste ministerio, cópia da escriptura de venda, feita á fazenda nacional pelos herdeiros do Barão da Vista Alegre, do predio n. 100 da rua do Conde d'Eu, afim de nelle ser aquartelado o regimento de cavallaria da brigada policial desta capital, conforme fora requisitado pelo dito ministerio, em aviso n. 3035 de 18 de agosto ultimo; e solicitou-se-lhe que remetta á secretaria de fazenda a planta do referido predio, que deixou de acompanhar o mencionado aviso.

—Solicitou-se do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas a declaração da importancia que, dos vencimentos a que tem direito o engenheiro fiscal do governo junto aos trabalhos que, por conta da Companhia Torrens, estão-se executando no districto de Sahy, estado de Santa Catharina, afim de se poder cumprir o seu aviso n. 1746 de 27 de setembro proximo findo, requisitando a expedição das necessarias ordens, para que sejam pagos pela thesouraria de fazenda daquelle estado taes vencimentos.

—Transmittiu-se á Camara dos Deputados, de ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, o requerimento transmittido pela Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, com o officio n. 243 de 16 de outubro do anno passado, e no qual Alexandrino Alves de Mendonça, porteiro aposentado da mesma thesouraria, pede a graça de ser-lhe concedido o ordenado integral do respectivo emprego; declarando-se-lhe que, segundo informa aquella thesouraria no supracitado officio, o peticionario está completamente cego, e não pôde por esse motivo prover á sua subsistencia e de sua familia.

—Declarou-se ao Ministerio da Marinha, em resposta ao seu aviso n. 3065 de 21 de setembro ultimo, comunicando, para os devidos effectos, que, tendo o governo resolvido mandar abandonar ás familias das victimas do couraçado *Silvius*, — naufragado na noute de 19 de maio do corrente anno, os vencimentos integros da respectiva guarnição a'é ao fim do dito mez, devem ser pagos a começar de 1 de junho seguinte o montepio e o meio soldo a que tiverem direito taes familias, — que, não podendo os referidos montepio e meio soldo deixar de ser pagos a partir de 19 do citado mez de maio, em diante, deve-se descontar pela 5ª parte, das mesmas pensões, a importancia do soldo e mais vantagens relativas aos dias 20 a 31 desse mez, mandadas abonar pelo mesmo ministerio ás familias de quem se trata.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1892.

Sr. ministro dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas—No officio n. 341 de 19 de setembro ultimo o director da secretaria do ministerio a vosso cargo communicou ao director-geral da contabilidade do Thesouro Nacional que, por ter havido engano na expedição dos dous titulos que acompanharam o de n. 314 de 23 de agosto anterior, devem taes titulos ser substituidos pelo de n. 109, remetido com o primeiro dos supracitados officios, visto que pelo § 5º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890, compete exclusivamente a D. Amanda de Lamare, irmã solteira do finado engenheiro Ernesto de Lamare, a pensão annual de 1:500\$, e não repartidamente com a sua sobrinha D. Lavinia de Lamare. Devolvendo-vos os tres mencionados titulos, declaro-vos que, com-

quanto esse beneficio não caiba a sua mãe ou a seu pae, por não se acharem nas condições do § 4º do citado art. 33, nem por isto tem direito a elle a irmã solteira do contribuinte, porque, vivendo sob a protecção e a expensas de seus paes, não precisa dos recursos que lhe adviriam da mesma pensão, uma vez que a instituição do montepio obrigatorio dos empregados publicos, como bem se vê do seu plano, não tem por fim crear heranças e sim prover á subsistencia e amparar o futuro de suas familias.

E, constando do supracitado officio n. 314 de 23 de agosto proximo findo que D. Lavinia de Lamare, sobrinha solteira do contribuinte, além de ser orphã de pae e mãe, e filha de uma irmã do mesmo contribuinte, a ella cabe a pensão, de accordo com o § 6º do art. 23 do alludido regulamento, devendo, porém, ser entregue áquelles, salvo decisão em contrario do ministerio a vosso cargo, a quantia destinada ao fureal, por serem elles os primeiros responsaveis pela despesa dessa natureza, no caso de que o contribuinte não tenha deixado recursos para occorrer a ella.

Saude e fraternidade. — *Serzedello Corrêa.*

Requerimentos despachados

José Francisco da Silva Campos, 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda de Matto Grosso, nomeado para identico logar na Alfandega de Corumbá, pedindo o pagamento da ajuda de custo do preparo de viagem e primeiro estabelecimento a que se julga com direito. — Expeça-se ordem.

José Antonio Coutinho, 2º tenente da armada nacional, pedindo o pagamento de quantia de 225\$800, proveniente da gratificação que lhe compete como auxiliar da comissão de estudos da linha telegraphica de Belém a Manaus, a bordo da canhoneira *Guaraná*, e que deixou de receber de 1 de março a 8 de maio de 1891. — O pagamento requerido está dependente do credito que opportunamente será pedido ao Congresso Nacional.

Salvstiano Jacintho de Andrade Pessoa, inspector nomeado para a Alfandega do Pará, pedindo que se lhe mande abonar a ajuda de custo de preparos de viagem e as passagens a que se julga com direito para si, um filho e uma criada. — Expeça-se ordem.

Antonio Camillo de Hollanda, 2º escripturario nomeado para a Alfandega de Santos, pedindo que se lhe mande abonar a ajuda de custo de primeiro estabelecimento e passagens para si e sua mulher, uma filha menor e uma criada. — Como requer.

Juvencio de Siqueira Montes, conferente da Alfandega do Pará, com exercicio na desta capital, designado para ir em comissão examinar as repartições de fazenda do estado de Sergipe, pedindo o abono de uma gratificação para preparos de viagem, e passagens para si e sua familia. — Requistem-se passagens.

Luiz Ferreira de Moura Brito, pedindo o pagamento de 80\$, importancia da publicação dos editaes para o concurso de guarda-mór das alfandegas da Republica, feita na *Gazeta da Tarde*, no mez de setembro. — Pague-se.

Manoel Alfredo Ferreira da Cruz, guardamór da Alfandega de Manaus, removido para identico logar na de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, pedindo que se mande abonar passagem para si e sua familia até Porto Alegre, e que se autorize a thesouraria de fazenda do referido estado a pagar-lhe a quantia destinada a primeiro estabelecimento. — Como requer.

O mesmo, pedindo o adiantamento de tres mezes de ordenado, sendo-lhe descontado pela quinta parte de seus vencimentos mensaes. — Em vista do que dispõe o art. 71 do decreto n. 736 de 20 de novembro de 1850 e aviso n. 242 de 8 de julho, de 1856, não pôde ser feito o adiantamento pedido pelo supplicante.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 13 de outubro de 1892

Ao Sr. ministro da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, rogando que se dignè informar si, por este ministerio, pode ser permittido ao 1º tenente Alfredo Rodrigues Pires, instructor da 1ª secção da Escola Pratica do Exercito no estado do Rio Grande do Sul, praticar em telegraphia na estação telegraphica da cidade do Rio Pardo, sem prejuizo do serviço militar, conforme pede.

—Ao Conselho Supremo Militar remettendo, para consultar com seu parecer, o requerimento em que o capitão do 30º batalhão de infantaria João Theophilo Varela pede que lhe seja contado, como tempo de serviço, o periodo decorrido de 13 de agosto de 1875 a 12 de março de 1877, em que esteve na armáda nacional como escrevente da canhoneira *Bracconot*.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba declarando, para os fins convenientes, que o capitão Gercino Martins de Oliveira Cruz e o alferes Augusto Alfredo de Lima Botelho, ambos do 27º batalhão de infantaria, e deputados ao Congresso do dito estado, teem direito a todos os seus vencimentos, enquanto estiverem em exercicio naquella corpo.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do Espirito Santo declarando, para seu conhecimento, que para se poder resolver sobre o pagamento da quantia de 424\$900, reclamado por Carvalho & Pinto e proveniente de fornecimentos que fizeram á pharmacia e hospital militar dessa guarnição, aguarde-se a remessa dos respectivos documentos, por isso que os que foram enviados com o officio n. 16 de 8 de junho são relativos a outro fornecimento, na importância de 94\$000.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo declarando, que fica autorisado a pagar ao tenente do 10º regimento de cavallaria Sebastião Dias de Toledo a importância da ajuda de custo a que tiver direito por haver sido transferido do Rio Grande do Sul para esse estado.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná remettendo, para informar, os papeis em que o alferes do 8º regimento de cavallaria João Manoel Estrella de Villeroy pede pagamento da ajuda de custo de ida e volta, a que se julga com direito, pela viagem que fez a esta capital por ordem do commandante do 5º districto militar.

—Ao director geral das obras militares, mandando fornecer á commissão estratégica do Paraná um theodolito de Troughton & Simens um nivel e um transito de Gurley, conforme pede o chefe da referida commissão.

—A Intendencia da Guerra mandando fornecer ao Ministerio do Interior, para o serviço do lazareto da Ilha Grande, as barras de madeira e os pés de ferro constantes da nota, que se envia, organizada na Repartição de Quartel-mestre General em 11 do corrente remettendo a esta secretaria de Estado a conta da sua importância para se providenciar sobre a respectiva indemnisação.

—A Repartição do Ajudante General,

Determinando que providencie para que:

Siga preso para o estado da Bahia o capitão honorario do exercito José Justiniano de Oliveira, ex-encarregado do deposito de Matatu, afim de ser responsabilizado pelo facto de que é accusado e consta dos papeis que se transmitem, de haver extraviado sessenta e um barris de polvora, que alli se acharam depositados, pertencentes aos negociantes Waghnam Mac-Nair & Comp.;

Sigam para a commissão estratégica no Paraná dous inferiores e para que seja substituido de quatro em quatro mezes o contingente que acompanha a mesma commissão por turmas de 50 praças, tiradas da guarnição daquelle estado.

Dispensando do serviço, em que se acha na mesma commissão, o alferes do 17º batalhão de infantaria Ignacio Gomez da Costa, conforme pediu.

Concedendo as seguintes licenças:

Para no anno proximo vindouro, se matricularem nas escolas do exercito si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, os officiaes, praças e paisanos abaixo declarados:

Escola militar da capital

Paisanos José do Souza Mello, Raymundo Rodrigues de Castro e Horaciô Kiehl, ficando sem effeito a baixa concedida a este ultimo em 24 de outubro de 1890 e não lhe aproveitando para qualquer fim o tempo em que esteve fora das fileiras do exercito.

Escola militar do Ceará

Primeiro cadete Cicero Jacintho Barreto, do 5º regimento de cavallaria; soldados Pedro Rodrigues Barrozo e Alfredo Craveiro Costa, este do 26º batalhão e aquelle do 11º, alferes Antônio Odorico Henriques e Jovino Pinto de Luna Alencar Ramalho e 2ºs cadetes Juvenal Primo Cavalcanti de Albuquerque e Luiz de Mendonça Reg. Barros do 27º de infantaria e paisanos Adolpho Krause, Joaquim Augusto de Carvalho, Jovelino Jove de Souza, Neutel Pinheiro Bastos Filho, Raymundo Terencio do Couto Valle e Raymundo Marques Mourão e Lima, ficando o primeiro desde já á disposição do respectivo commandante.

Escola militar do Rio Grande do Sul

Particular forriell Antonio da Figueiredo Menezes, do 1º regimento de artilharia, soldado Alberto Portella, do 2º regimento de cavallaria, 2º cadete João Odilon Gomes Pinto e cabo de esquadra João Romão Moreira, do 11º, 2º sargento Delmar Cabral Godolphim e particular Ataliba Jacintho Osorio, do 12º de cavallaria, 2º cadete forriell Democrito Heraclito da Cunha, do 3º batalhão, 2º cadete Octavio Rodrigues Dornellas e soldado Emilio Oscar Knuppel, do 29º e cabo de esquadra Raul Campello, do 30º de infantaria, e paisanos Eurico dos Santos Esteves, Luiz Barbosa de Magalhães e Sebastião Nonato de Oliveira.

Mandando:

Reduzir a tres annos os engagements effectuados pelo cabo de esquadra do 31º batalhão de infantaria Agostinho Alves do Nascimento em 14 de maio de 1890, e pelo anspçada do 34º Joaquim Gomez da Cruz, em 6 de Fovereiro do mesmo anno.

Declarar aos commandantes:

Do 3º districto militar, em solução á consulta que faz em officio n. 2497 de 19 do mez findo, dirigido á essa repartição, que pelo art. 168, combinado com o art. 328 do regulamento de 19 de outubro de 1872, era da competencia dos presidentes de provincia resolver sobre a admissãõ de menores nos arsenaes de guerra e, como os governadores, que substituíram os presidentes não teem interferencia nos estabelecimentos miliares, compete actualmnte aos commandantes de districto aquella attribuição, como foi declarado em aviso de 26 de agosto ultimo.

Do 6º districto militar:

Em resposta aos officios ns. 3.934 e 4.135 de 17 e 29 de agosto ultimo, dirigidos á Repartição de Quartel-Mestre General, que são approvados os contractos celebrados pelo director do Hospital Militar do Rio Pardo com Domingos Luiz da Silva, para a condução das praças atacadas de variola para o lazareto situado fora daquella local á razão de 5\$ por viagem, e pelo commandante da guarnição de Pelotas com a Empreza «Asseio Pelotense» para a limpeza do quartel do 30º batalhão de infantaria, mediante a quantia de 29\$9,7 mensaes, alterando-se, porém, na parte em que diz, vigorará do dia 9 de julho do corrente anno, a igual data do anno de 1893 — para o seguinte — vigorará do dia 9 de julho ao fim de dezembro do corrente anno, podendo o governo reformal-o por doze mezes, sem alteração de preço;

Em solução ao seu officio n. 4.038 de 23 de agosto proximo passado, que é approvedo o acto do commandante do 28º batalhão de infantaria determinando que entrem para o quartel-mestre com as respectivas quantias, para serem entregues á Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul, os officiaes que, de novembro a julho ultimos, commandaram

a 1ª companhia do mesmo batalhão em razão de haverem sido abanados ao musico de 3ª classe João Baptista da Silva, naquelle periodo, vencimentos de musico de 2ª classe, e bem assim que nesta data se providencia para que ao capitão João Candido Dumiense Ferreira, que está incluído no número daquelles officiaes, e actualmnte pertence ao 14º batalhão de infantaria se faça carga da quantia de 3\$000;

Em resposta ao officio n. 1.515 de 17 do mez findo, dirigido á essa repartição, que é approveda a deliberação que tomou, permittindo que Jeronymo Rodrigues de Almeida, assumisse, sem onus algum para os cofres publicos, a direcção da musica do 5º regimento de cavallaria, mediante as necessarias cautelas, afim de evitar futuras reclamações. — Fizeram-se as necessarias communicções.

Requerimentos despachados

Capitão Antonio Adolpho de Alencar e Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho. — Indeferidos.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 13 do corrente:

Foi prorogada, por tres mezes, a licença com que se acha para tratar de sua saude onde lhe convier, o cidadão Julio Alberto Peixoto, official archivista da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação;

Foi prorogada por 90 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o encarregado do escritorio tecnico da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Eduardo Augusto Guilherme Thompson, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foi concedida ao agente de 5ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Arthur Machado, dous mezes de licença com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por outras de 14 do corrente:

Foi promovido a ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, o de 2ª da mesma estrada, engenheiro Arthur Hermonogenes Dutra, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

Foram concedidos dous mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao cidadão Joaquim José Guimarães Pinto, agrimensor da commissão de medição de terras da colonia Alfredo Chaves, no estado do Rio Grande do Sul, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Concederam-se ao Dr. Antonio Francisco Meirelles Leal, medico dos nucleos coloniaes de Paranaguá, estado do Paraná, tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Comercio e Obras Publicas. — Directoria da Agricultura — 1ª Secção — N. 126 — Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1892.

O Sr. Vice-Presidente da Republica, desejando desenvolver mais uma fonte de riqueza existente no territorio do nosso paiz a com especialidade no desse estado, mande pedir-vos que envieis a este Ministerio quinze a trinta kilos da casca e da raiz, cada uma em separado, da arvore *Quillaja*, que encerra nellas uma substancia nucilaginosa que, baetida na agua, fornece espuma como o sabão e tem a propriedade de desligar e desengordurar a lã e a seda, e que são empregadas pelos naturaes em lavagem de pannos, mas não fazem dellas objecto de commercio.

Por não ser ainda bem conhecida a quantidade de saponina que ellas contem, o fornecimento que é sollicitado destina se aos laboratorios do Estado para o processo de analyse e experiencias praticas sobre suas propriedades

saponíferas para depois, mediante pequena monographia, ser fomentada a sua exploração e commercio.

Saude e fraternidade.—*Sersedello Corrêa*.
—Sr. presidente do estado de S. Paulo.

Identicos aos governos dos estados de Minas Geraes, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Directoria da Agricultura — 1ª Secção — N. 130 — Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1892.

O Sr. Vice-Presidente da Republica, desejando desenvolver mais uma fonte de riqueza existente no territorio do nosso paiz e com especialidade no desse estado, manda pedir-vos que envieis a este Ministerio quinze a trinta kilos de raizes da planta leguminosa conhecida vulgarmente com o nome de *Cipriota* e descripta, como de facil obtenção, pelo botânico João Barbosa Rodrigues em sua obra *Vellozia*, vol. 1 pag. 18, com a denominação de *Entada-Paraguana*, afim de serem nos laboratorios do estado sujeitas a analyse e experiencias praticas para depois, mediante pequena monographia, ser fomentada a sua exploração e commercio, visto terem as mesmas propriedades da *Quillaja Brasiliensis*, sendo tambem ricas em saponina.

Saude e fraternidade.—*Sersedello Corrêa*.
—Sr. presidente do estado do Amazonas.

Identico ao governo do estado do Pará.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 8 de outubro de 1892

Communicou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação ter sido negada a concessão do credito de 600.000 para despezas de expediente solicitado pelo fiscal de immigração no estado da Parahyba do Norte.

Declarou-se á mesma repartiç. o em resposta a seu officio de 11 de agosto ultimo, que, relativamente ao acto da mesma inspectoría dispensando o Dr. Joaquim Domingues Lopes do cargo de administrador da hospedaria de immigrantes, no estado da Bahia, visto já exercer elle o de medico do referido estabelecimento, não podia ser applicavel ao caso o preceito contido na lei n. 42, de 2 de junho deste anno, referente ás accumulações permittidas.

Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Directoria da Agricultura—3ª secção—N. 38—Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1892—Restituo-vos, afim de ser presente a esta camara, o incluso autographo, sancionado, da lei que permite a livre entrada de immigrantes chinezes e japonezes no territorio da Republica.

Saude e fraternidade.—*Sersedello Corrêa*.
Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados.

Dia 11

Declarou-se ao Ministerio dos Negocios do Interior que a Directoria do Jardim Botânico já providenciou no sentido de ser feito ao Hospicio Nacional de Alienados o fornecimento das plantas pedidas por aviso de 21 do mez findo.

—Remetteu-se ao Ministerio da Marinha, para ser tomado na devida consideração, o officio, por copia, em que a Inspectoria Geral das Terras e Colonisação solicitava providencias no sentido de ser cedida para o estabelecimento de uma hospedaria de immigrantes a casa, pertencente áquelle ministerio, que serviu de escola de aprendizes marinheiros em Paranaguá, estado do Paraná.

—Declarou-se ao Ministerio do Exterior ficar este ministerio inteirado do assumpto do seu aviso n. 79 de 23 do mez proximo findo, relativo a referencias feitas sobre a immigração no Rio Grande do Sul pelo consul britannico nesse estado.

—Declarou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação haver este ministerio approvado a nomeação do cidadão Simpliciano Augusto de Almeida para o logar de pratico de pharmacia da hospedaria de immigrantes em Pinheiros.

PRIMEIRA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 14 de outubro de 1892

Transmittiu-se ao Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos o officio do presidente do estado de Minas Geraes, acompanhado de uma representação em que os habitantes da villa de Contradas pedem seja modificada a direcção da linha telegraphica de Montes Claros á Januaria.

—Solicitaram-se do Ministerio da Guerra providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, afim de servir na construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana, o major Rodolpho Brazil.

—Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que foi deferido o requerimento em que Miguel Ribeiro Lisboa pediu para poder embarcar no kilometro 374 da linha do centro e pelo trem do lastro, os productos da sua olaria, segundo as condições indicadas pelo mesmo director.

—Autorisou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

A providenciar para que sejam abonadas duas terças partes dos vencimentos diarios do foguista da mesma estrada Luiz Pinto de Almeida, até que se restabeleça das contusões que adquiriu em exercicio de seu cargo;

A fornecer á Companhia Marcenaria Brazileiras esclarecimentos e modelos de carros para transporte de mercadorias e passageiros e de mobílias para estes ultimos, e declarou-se não ter sido a mesma companhia attendida quanto á concessão de um desvio que a ligue aquella via-ferrea;

A mandar abonar uma gratificação extraordinaria, correspondente a 10 dias dos respectivos vencimentos, ao machinista de 1ª classe da mesma estrada José Muniz Barreto pelo zelo e pericia com que se portou por occasião de um descarrilhamento na estação de Sapopemba, do trem S 2, do qual era conductor.

—Autorisou-se o chefe da commissão de compras nos Estados Unidos da America do Norte a fazer acquisição e remessa ao prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil do material constante das especificações que lhe foram remettidas; bem assim providenciou-se para que seja aberto na Delegacia do Thesouro em Londres um credito de £ 3852-15-0, para pagamento do referido material.

—Autorisou-se o director engenheiro chefe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco a fornecer 40.000 grampos, por emprestimos de tres meses, ao prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deu-se conhecimento do engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Declarou-se ao presidente do estado de Minas Geraes que não pôde ser attendido o pedido feito pela Camara Municipal da cidade de Juiz de Fora relativo á concessão de transporte gratuito pela Estrada de Ferro Central do Brazil ao pessoal e material da repartiç. de hygiene creada pela mesma camara, por isso que o regulamento da mesma estrada prescreve que a despezi com transporte em serviço publico deve ser levada á conta da repartiç. a que se refere.

SEGUNDA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 14 de outubro de 1892

Ao Ministerio do Interior, declarando, em resposta, que, para ser adquirido o material destinado ao escomateo das aguas pluvias e á irrigação das ruas, deve ser aberto no Thesouro Nacional um credito da quantia correspondente a £ 26 838-17-3, como já foi solicitado em 18 de agosto ultimo.

Requerimentos de pitch dos

Dia 13 de outubro de 1892

Joaquim Mariano Ferreira, propondo a venda de tres predios de sua propriedade, situados no Porto D. Pedro II, estado do Paraná, para servirem de hospedaria de immigrantes.—Não convém a acquisição dos predios offeredicos pelo proponente.

A Companhia Norte Paulista, pedindo autorisação para adquirir material rodante destinado a applicar no trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil no transporte de materias e mais generos, entre a Capital Federal e a cidade de S. Paulo.—Não pôde ser attendida no que requer á vista das informações.

Dia 14

Lloyd Brasileiro, secção de navegação da Empresa das Obras Publicas no Brazil, pedindo revelação das multas impostas pelo excesso de dous dias havido nas viagens de 5 de janeiro e 5 de abril na linha fluvial de Santa Catharina.—Defiro o que pede.

Pedro Americo de Figueiredo, Aurelio de Figueiredo e outros.—Sellem o requerimento.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 22.500\$ das viagens redondas realizadas na linha do Sul em agosto ultimo e da meia viagem realizada pelo paquete *Pelotas* em junho do corrente anno.—Pague-se.

Lloyd Brasileiro, pedindo autorisação para empregar no serviço da navegação da linha da Victoria ao Rio Doce o vapor *Avaruma*, enquanto se procede aos reparos de que precisa o *Rio S. João*.—Deferido, á vista da informação do fiscal da navegação.

Joaquim Candido Martins Kallut, ex-amanuense da Estrada Ferro Central do Brazil, pedindo autorisação para continuar a contribuir para o mont-pio.—Apresente a guia passada pela Estrada de Ferro, na conformidade do art. 23.

Companhia Industrial e de Construções Hydraulicas, apresentando plantas e orçamento para construção das obras de melhoramento da barra e porto da Laguna, no estado de Santa Catharina.—Approvados os estudos, de accordo com as modificações feitas pela 2ª Directoria das Obras Publicas, onde deve comparecer o representante da companhia.

Companhia de Trabalhos Publicos, propondo vender diversas peças metallicas, que podem ser utilizadas nos trabalhos de construção de galerias de aguas pluvias.—Não havendo verba, não pôde este ministerio fazer a compra.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Expediente do dia 27 de setembro de 1892

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro declarou-se em resposta ao officio de 16 do corrente, no qual consulta se deve aceitar como valiosos os documentos apresentados pelo Dr. Guilherme Balliger, medico estrangeiro que deseja prestar naquelle faculdade, exame de habilitação, que, certificando o consul geral da Suissa designar a expressão—de *Lentwil*—que se lê no diploma o logar de residencia e não o de nascimento, pôde aceitar como provada a identidade de pessoa e submeter a exame de habilitação o mesmo doutor.—Devolveram se ao mesmo director os documentos apresentados.

Dia 28

Ao inspector geral de Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal communicou-se que por portaria desta data, foi prorogada por tres mezes, sen vencimentos, a licença em cujo gozo se acha o professor da 2ª escola publica do sexo masculino da freguezia de Campo Grande Joaquim Dantas de Paiva Barbosa para tratar de sua saude.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao mesmo inspector geral declarou-se que, por decreto de 26 do corrente, foi exonerado Amerio o Raposo do logar de professor de portuguez e allgraphia de escolas publicas primarias do 2º grão para o sexo feminino.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao director do Instituto Nacional de Musica communicou-se que, por portarias de 17 do corrente mez, foi exonerada Leonor Bernurdes do logar de inspector de alumnos daquelles instituto e nomeada para o mesmo cargo Libia Illuminata Serrano Antunes.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo remetteu-se, afim de ser entregue ao interessado, a portaria de 27 do corrente mez, que prorroga por dois mezes a licença concedida ao Dr. Joaquim de Almeida Leite Moraes, lente da 4ª cadeira da 2ª série do curso de sciencias juridicas daquella faculdade.

R— Ao director da Faculdade de Direito do Recife declarou-se, em solução ao telegramma de 20 do corrente, que deve mandar annunciar concurso para o provimento do logar de lente da 2ª cadeira da 2ª série do curso de sciencias sociais daquella faculdade, sendo regulado pelos estatutos que acompanharam o decreto n. 1386 de 28 de abril de 1854 o processo para o mesmo concurso que versará somente sobre as materias daquella cadeira.

Dia 29

Ao inspector geral de instrucção primaria e secundaria da Capital Federal communicou-se, em resposta ao officio de 17 do corrente, que, por portaria desta data, foi nomeada Arlinda Barata Ribeiro de Pinho para exercer interinamente o logar de professora de trabalhos de agulha em escolas publicas primarias de 2º grau.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Ao mesmo inspector geral remetteu-se, afim de ser presente ao Conselho Director de Instrucção Primaria e Secundaria, para emitir parecer, o compendio de leitura que a professora particular Maria de Sant'Anna Sampaio Almeida, au'ora do mesmo compendio, pede seja adoptado nas escolas publicas.

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados remetteu-se, em additamento ao aviso de 9 de agosto ultimo, afim de ser presente á commissão de instrucção e saude publica, cópia do parecer da 2ª sub-directoria das Rendas Publicas do Thesouro Nacional, do qual consta a importancia das taxas de matricula na Escola Polytechnica e nas Faculdades de Medicina e de Direito, arrecadadas pela Recebedoria do Rio de Janeiro e pelas Thesourarias de Fazenda dos estados de São Paulo, Bahia e Pernambuco no anno proximo findo.

Diz 30

Ao director da Faculdade de Direito de São Paulo remetteu-se, afim de ser entregue aos interessados, a portaria de 28 do corrente mez, prorrogando por trinta dias a licença com que se acha o lente do curso annexo áquella Faculdade, Dr. Eduardo Augusto Silveira.

— Ao director da Escola Polytechnica declarou-se, em additamento ao officio de 9 de julho ultimo, que, segundo communicou o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas em aviso n. 14 de 27 do corrente mez, só no exercicio proximo futuro poderá ser effectuada a collocação dos tres ou quatro combustores de gaz, na ladeira do morro d' Santo Antonio, visto não dispor o orçamento vigente de verba para as despesas com tal serviço.

Requerimentos despachados

José Soares Pinto de Serqueira. — Indeferido.

Francisco Soares. — Não pôde ser concedida a matricula no 2º anno; entretanto, o requerente deve ser dispensado da frequencia e exame das materias do 1º anno em que foi approvedo.

Dr. Manoel de Magalhães Couto. — A autorisação contida na lei de 30 de dezembro ainda não foi usada pelo governo, o qual não expediu o respectivo decreto.

Drs José Soriano de Souza e Adelino Antonio de Luna Freire. — Não tem direito ao que requerem.

Expediente do dia 4 de outubro de 1892

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens:

Para que se pague:

A folha relativa ao mez de setembro ultimo e na importancia de 1:966\$298, dos serventes e mais empregados subalternos da Faculdade de Medicina desta capital;

Idem idem do pessoal da nomeação do director do Instituto Nacional de Música, na importancia de 53\$500;

Idem idem dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, na importancia de 200\$000;

Para que seja escripturada como renda do Instituto dos Surdos Mudos a quantia de 103\$900, de encadernações feitas em setembro ultimo para a Bibliotheca Nacional;

Para que seja habilitada a Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba a pagar a Lindolpho Leopoldino Gomes Flores a importancia de 58\$, salario que o mesmo deixou de receber como estafeta do correio do mesmo estado, correspondente a 29 dias do mez de dezembro de 1890;

Afim de que a Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná seja habilitada a pagar ao estafeta do correio de Palmeira a União da Victoria, no mesmo estado, Francisco Alexandre Bucier, a quantia de 150\$ que despendeu com a condução de malas no mez de dezembro de 1890;

Para que se indemnisse o porteiro da Secretaria de Estado deste ministerio Joaquim José dos Reis Lima, da quantia de 148\$100, pelas despesas de prompto pagamento por elle realisadas no mez proximo findo.

Dia 5

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se pague a folha, relativa ao mez proximo findo, das gratificações e salarios dos empregados do Instituto Benjamin Constant, na importancia de 1:396\$166;

Para que se indemnisse o agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, Antonio Teixeira de Sampaio, da quantia de 86\$, pelas despesas de prompto pagamento por elle effectuadas no mez de setembro proximo findo.

Dia 6

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se pague:

A folha dos serventes do Museo Nacional, correspondente ao mez de setembro ultimo, na importancia de 177\$318;

As seguintes contas:

Dos fornecimentos feitos á Escola Polytechnica no mez proximo passado, na importancia de 2:894\$650;

De Henrique Cunha Porto, na importancia de 260\$, de fornecimento feito á Inspectoria Geral de Instrucção;

Para que se indemnisse:

O agente do Instituto dos Surdos Mudos, da quantia de 913\$64, pelas despesas de prompto pagamento por elle effectuadas no mez proximo findo;

O escriptivo do 1º externato do Gynnasio Nacional, da quantia de 71\$600 por identicas despesas feitas no mesmo mez.

Montepio—Providenciou-se afim de que no Thesouro Nacional se faça a averbação dos pensionistas Oscar de Azambuja Neves, Ottilia de Azambuja Neves, e Arthur de Azambuja Neves, filhos da finada professora publica Flirisbella Muratorio de Azambuja Neves, e bem assim para que ao marido desta, Arthur Franklin de Azambuja Neves se entregue o abono de 200\$ para o funeral e luto.

Requisitaram-se do director geral dos correios os dados precisos para a apuração do tempo liquido do serviço do chefe de secção aposentado daquella directoria João Nunes Monteiro.

Dia 8

Solicitaram-se providencias do Ministerio da Agricultura no sentido de ser fornecido á Repartição Geral dos Correios, pela Estrada de Ferro Central do Brazil, o carvão necessario para o serviço da iluminação electrica do respectivo edificio, pelo preço por ella adquirido.

—Tendo, o representante da *South American Cable, Company Limited*, franqueado a sua linha ao governo brasileiro para quaesquer telegrammas congratulatorios por occasião da celebração do quarto centenário da descoberta da America, autorisou-se o director geral dos telegraphos, a proceder de modo identico com relação as linhas da União.

INTENDENCIA MUNICIPAL

ACTA DA 29ª SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE OUTUBRO DE 1892

Presidente o cidadão Dr. C. Barata Ribeiro—
Secretario o Dr. J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Ao meio-dia, presentes os membros do conselho, faltando com causa os Srs. Lorena e França e Leite, abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas das sessões extraordinaria de 13 e ordinaria de 15 de setembro findo.

ORDEM DO DIA

1ª PARTE—EXPEDIENTE

Portarias

Do Ministerio do Interior, de 25 de agosto corrente, pedindo esclarecimentos sobre as deliberações adoptadas pela Intendencia Municipal, e tratadas no officio dirigido ao mesmo Ministerio de 11 de julho, referente ao numero de medicos municipais e ao augmento de vencimentos de dous escripturarios da repartição do tombamento.—A' intendencia de hygiene.

Do mesmo Ministerio, de 12 do corrente, autorizando o conselho a providenciar com urgencia no sentido de serem reparados osapparehos electricos no mata'ouro de Santa Cruz, attenta a necessidade da iluminação para a matação feita em grande parte durante a madrugada.—A' intendencia do mata'douro.

Do mesmo Ministerio, de 14 de setembro ultimo, recommendando que sejam ministrados esclarecimentos, relativamente aos melhoramentos na estalagem da rua General Pedra n. 63.—A' directoria de obras.

Do mesmo Ministerio, de 17, approvando o contracto com os cidadãos Antonio Mendes Barreto e Antonio Rodrigues de Barros para o fornecimento de carne verde a esta capital.

A' secretaria para lavrar o contracto e chamar aos contratantes a assignal-o.

Já foi providenciado.

Do mesmo Ministerio, de igual data, remetendo o requerimento em que Carlos Proment reclama contra o acto do conselho que preferiu a proposta de Antonio de Barros e outro para o fornecimento de carne verde a esta capital.—Ao intendente do mata'douro.

Do mesmo Ministerio, de igual data, remetendo o aviso do Ministerio dos Negocios da Agricultura com o requerimento em que Pedro Caminada, concessionario da Estrada de Ferro Metropolitana, solicita não só a indenisação dos prejuizos que allega ter a empreza soffrido,mas tambem a expedição de providencias no sentido de poder a dita empreza continuar os trabalhos de todo o traçado, sendo mantida a estação no largo da Carioca ou concedido para estabelecimento da mesma outra local, escolhido de common accordo.—A' directoria de obras.

Do mesmo Ministerio, de 19 do mesmo mez, approvando a proposta do conselho que augmentou a 3:600\$ annuaes os vencimentos dos dous escripturarios do tombamento, aos quaes o primeiro Conselho de Intendencia havia commettido serviços especiais dos antigos escriptivas de sesmarias e marinhas.—A' contadoria para cumprir.

Do mesmo Ministerio, de 20, remetendo o requerimento em que Carlos Proment dá as razões por que deixou de se apresentar á concorrência para o fornecimento de carnes

verdes e se propõe a fazer o referido fornecimento caso não assignem o contracto os cidadãos Antonio Mendes Barreto e Antonio Rodrigues de Barros.—A' Intendencia do mato-douro.

Do mesmo Ministerio, de 23, declarando ao conselho que convem providenciar com urgencia no sentido de ser aterrado o pantano existente ao lado direito da estação do Cupertino, da Estrada de Ferro Central do Brazil.—A' directoria de obras para providenciar com urgencia no sentido da determinação do Ministerio do Interior.

Do mesmo Ministerio, de 26, communicando ficar a Intendencia autorizada a pagar pela verba—Passivo—do orçamento municipal a quantia de 30.501\$012 a D. Mathilde Torres Bosisio pelas obras executadas de construção do caes da praia do Flamengo.—A' Intendencia de fazenda.

Do mesmo Ministerio, de 27, declarando ao conselho que convem aguardar occasião oportuna para a solução do pedido desta Intendencia para annexar ao seu patrimonio os terrenos devolutos ou reputados taes, existentes nesta cidade.—Inteirado.

Do mesmo Ministerio, de 28, remetendo o requerimento em que o cidadão Jorge Gonçalves Ferreira Tito consulta si depende de nova experiencia a aprovação do aparelho de sua invenção denominada —Limpa-trilhos.—A' Intendencia de obras.

Do mesmo Ministerio, de 28, transmittindo ao conselho o requerimento no qual M. M. Franzini, presidente da sociedade Franzini, pede para que varios engraxates localizados nas ruas da Quitanda e Ourives continuem nos mesmos logares, ficando revogada a ordem que o transferiu para outros pontos da cidade.—A' Intendencia de praças.

Do mesmo Ministerio, de 11 do corrente (aviso), declarando ao presidente da Intendencia ficar o governo inteirado do incidente havido no dia 22 do mez proximo findo, e dos factos occorridos, communicados pelo mesmo presidente, e ulteriormente da resolução de mandar cancellar o termo da reunião de 22 do dito mez, em conformidade com o disposto no art. 1º das instruções de 12 de maio do corrente anno.

—Em relação a este aviso pede a palavra, pela ordem, o Sr. intendente Siqueira, e declara que considera ter o Sr. ministro do interior com essa communicacão official resolvido o conflicto ultimamente occorrido entre o Dr. presidente e os intendentes presentes, sustentando o Sr. ministro os actos da presidencia; visto que nem de leve allude a representação que lhe fora dirigida pelo orador e pelos seus collegas presentes. A' vista pois dos termos dessa decisão, julga-se com os seus collegas sem a força moral precisa para continuarem a occupar as cadeiras do conselho e portanto protesta não exercer mais as funções de intendente, de cujo cargo vae pedir exoneração ao Sr. marechal Vice-Presidente da Republica, por intermedio do Sr. ministro do interior.

Os Srs. intendentes Medeiros, Dr. Abdon Milanez e Julio Lobo declaram acompanhar a resolução do seu collega o Sr. Siqueira, e apresenta o primeiro a seguinte proposta, que requer seja lida e submettida de prompto a discussão e votação:

«Proponho que se insira na acta da presente sessão a seguinte declaração dos intendentes presentes: que não são responsáveis pelos actos praticados pelo presidente da Intendencia, sem audiencia dos mesmos intendentes.»

S. R.—Sala das sessões, 13 de outubro de 1892.—*Manoel de Barros Medeiros.*

Sujeita a votação a proposta, por não haver quem pedisse a palavra é approvada pelos presentes, declarando-se suspeito para votar o Sr. Dr. presidente.

O Sr. Julio Lobo, usando ainda da palavra, propõe verbalmente, e é approvado que em respeito ao publico que assiste á presente sessão, e para não prejudicar os negocios municipais, sem deliberações até hoje por falta de sessão, se prosiga nos trabalhos da sessão de hoje, até ficar esgotada a ordem do dia.

Em vista do que o Sr. Dr. presidente annuncia a continuação dos trabalhos.

Do Ministerio da Fazenda, de 20 de setembro findo, declarando ao conselho que, para poder resolver sobre o aviso do Ministerio dos Negocios do Interior de 17 de agosto ultimo, no qual communica ter autorizado o engenheiro das respectivas obras a proceder á marcação dos terrenos situados nos fundos da estação central de desinfecção, á praia de D. Manoel, torna-se necessario que o mesmo conselho satisfaça a exigencia constante da ultima parte da portaria de 25 de fevereiro proximo passado.—A' directoria de obras.

Do Ministerio da Agricultura, de 17 do mesmo mez, remetendo por cópia os officios da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil em que pede pagamento da quantia de 16.674\$460 proveniente do transporte de carne verde nos mezes de maio a julho, e pedindo o respectivo pagamento.—já está providenciado.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 13 de outubro de 1892.....	3.517.999\$539
Idem do dia 14.....	318.649\$010
Em igual periodo de 1891..	3.836.648\$579
	3.588.453\$537

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 13 de outubro de 1892.....	1.200.801\$318
Idem do dia 14.....	125.214\$561
Em igual periodo de 1891..	1.326.015\$879
	1.201.968\$516

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 14 de outubro de 1892.....	22.494\$889
Idem de 1 a 14.....	335.195\$688

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. Vice-Presidente da Republica recebeu e expediu os seguintes:

LONDRES, 12 de outubro 1892.—Al Presidente de la Republica Brazil—El Embajador de España en Londres a nombre de representantes de casi todas las naciones americanas, de muchas personas distinguidas de este pais y de muchos hispano y anglo americanos y españoles reunidos hoy bajo su presidencia en banquete publico para celebrar el 400 aniversario del descubrimiento de America y la gloria del inmortal Colón tiene la honra de transmittir a V. Ex., por acuerdo unanime de los concurrentes, la cordial felicitacion de todos y la expression de sus mas sinceros votos por la prosperidad del estado de que es digno presidente.—*Marquez de Casa La Iglesia.*

RIO DE JANEIRO, 14 de outubro de 1892.—Embaixador de Hespanha—Londres—Agradeço a V. Ex. e ás pessoas que tomarão parte no banquete ali realizado para solemnizar o quarto centenario do descobrimento da America as saudações offerecidas á Nação Brasileira e retribuo a cada um dos paizes nelle representados os votos que V. Ex. me transmittiu.—*Marechal Floriano Peixoto.*

LISBOA, 12 de outubro 1892.—Son Excellence Le President des Etats Unis Brazil-Rio—Pour la patrie des decouvreurs de l'Amérique du Sud la Société de Géographie de Lisbonne a l'honneur de saluer dans votre personne le Brésil, la glorieuse continuation de la patrie Portugaise.—*Le Directeur.*

RIO DE JANEIRO, 14 de outubro de 1892.—Presidente da Sociedade de Geographia de Lisboa—Em nome do governo e Nação Brasileira agradeço á Sociedade de Geographia de Lisboa as saudações offerecidas por occasião do quarto centenario do descobrimento da America.—*Marechal Floriano Peixoto.*

QUAYAQUIL, 12 de outubro 1892.—Presidente Rio—Equador saluda al Brasil en grandia de America.—*Presidente.*

RIO DE JANEIRO, 14 outubro de 1892.—Presidente da Republica do Equador (Quayaquil)—

Em nome Republica Brasileira, agradeço e retribuo saudações centenario descobrimento America.—*Marechal Floriano Peixoto.*

BELÉM, 13 — O governador apresentou ao Congresso o projecto da lei orçamentaria ao cambio de 18. A despeza foi orçada na quantia de 5.870.000\$000 e a receita em 9.660.000\$000; na despeza figura-n 2.540.000\$000 para diversos melhoramentos. O estado financeiro continua prospero.—*Serejo*, secretario estado do Amazonas.

Tribunal do Thesouro Nacional—Aos 13 dias do mez de outubro de 1892, reuniu-se o Tribunal do Thesouro Nacional, sob a presidencia de Sr. director Geral das Rendias Publicas, Vice-Presidente, achando-se presentes os Srs. directores geraes do Contencioso, da Contabilidade e interno da Tomada de Contas.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Tribunal resolveu:

—Deferir os recursos interpostos: Pela Companhia Industrial do Brazil, da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, proferida em 25 de agosto ultimo, para o fim de, á vista da segunda parte do art. 552 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias, combinada com o art. 3º do decreto n. 857 de 12 de novembro de 1851, mandar effectuar a restituição qua lhe fora por ella negada, da quantia de 1.000\$, que de mais pagou de direitos, por erro de calculo, em uma partida de ferro em barra e em chapas, que submetteu a despacho em 13 de outubro de 1891;

Pelo Banco do Commercio, do despacho da Recebedoria desta Capital, para o fim de restituir-se-lhe o que indevidamente lhe foi cobrado a titulo de imposto de industrias e profissões sobre os dividendos distribuidos aos seus accionistas e relativos a 1º semestre do corrente anno, visto já ter o pago a titulo de sello, nos termos do art. 1º da lei n. 25 de 30 de dezembro do anno proximo passado.

—Tomar conhecimento do recurso interposto por Edward Benn & Son, contando o prazo para a sua interposição da data do segundo despacho proferido pelo inspector da Alfandega da Bahia, como já foi decidido pela ordem n. 63 de 26 de novembro de 1890 (parte final), para o effeito de indeferir a sua reclamação contra o despacho da Thesouraria de Fazenda daquelle estado, que não tomou conhecimento por julgar o precepto, do que para ella intentara do acto da dita alfandega impondo ao commandante do vapor *Maskeline*, de que são agentes, a multa de direitos em dobro, na importancia de 514\$800 pela falta de descarga de 11 caixas contendo conservas, importadas de Antuerpia, no mesmo vapor, entrado em 22 de novembro de 1891. (O Sr. Ewerton de Almeida, director geral das Rendias Publicas, assignou-se vencido quanto ao modo de contar o prazo).

—Indeferir os recursos interpostos: Por Joaquim José Gonçalves & Comp., da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que, na conformidade de art. 17 do decreto n. 355 A, de 25 de abril de 1890, negou-lhes a restituição da quantia de 243\$270, de mais pagaram de direitos por 20 caixas, vindas de Lisboa, no vapor francez *Colonia* e submettidas a despacho em 8 de agosto ultimo, como contendo legumes em conserva, e em nove das quaes, na conferencia da sahida, foram encontradas azeitonas, sujeitas a menor taxa do que aquella mercadoria;

Por Costa Simões & Comp., da decisão da sobredita alfandega que cobrou a taxa de 500 réis de cada um 100 saccos de canhamo que serviam de capa ou segundo envoltorio a igual numero de saccos contendo feijão, vindo de Lisboa, no vapor inglez *Sirius*, entrado neste porto em 25 de junho do corrente anno.

—Não tomar conhecimento, em vista do art. 15 § 1º do decreto n. 355 A de 25 de abril de 1890, do recurso interposto por Oliveira, Carvalho & Comp. da decisão da Alfandega da Parahyba, que classificou de tinto ou colorido para encadernação e outros usos, sujeito á taxa de \$240 por kilogramma, na forma

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

FISCALISAÇÃO DA FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

O fiscal, abaixo assignado, faz publico que mudou o seu escriptorio para a rua do Senado n. 156, no qual despacha todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Capital Federal, 14 de outubro de 1892.—
O fiscal, *José Naya*.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Conselho da Intendencia Municipal, previne-se aos Srs. commerciantes das freguezias de Jacarapaguá, Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz, que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças das ditas freguezias principia em 1 de outubro e termina no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da aferição, 1 de outubro de 1892.—O director, *Antonio Trovao*.

CONCURSO PARA O LUGAR DE AMANUENSE DA SECRETARIA

De ordem do Sr. Dr. presidente da intendencia fica nesta data aberto o concurso para o lugar vago de amanuense da secretaria, em vista do que convida-se os candidatos ao dito logar a apresentarem, no prazo de 30 dias, á contar de hoje, seus requerimentos instruidos de folha corrida, certidão de idade e attestações de suas habilitações para o cargo.

Na conformidade do art. 22 do regulamento de 27 de setembro de 1883 os candidatos provarão a idade de 21 annos completos, mostrando-se habilitados nas seguintes materias:

- calligraphia e redacção official;
- grammatica nacional e principios geraes de historia e geographia universal, especialmente do Brazil;
- arithmetica e algebra até equações;
- linguas: franceza e ingleza (traducção corrente dellas).

Os exames consistirão em provas escriptas e oraes sobre pontos tirados á sorte nos dias dos actos.

Os graduados nas faculdades, ou cursos de instrucção superior são dispensados dos exames, mas não do concurso.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal, 5 de outubro de 1892.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

O conselho de Intendencia Municipal manda fazer publico que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para execução de postura abaixo transcripta, e que, findo esse prazo, serão pelos engenheiros municipaes feitas as respectivas verificações e executados os trabalhos pela municipalidade á custa dos proprietarios, que incorrerão nas penas constantes dos arts. 9.º e 10.

Postura municipal sobre aparelhos de esgotos domiciliarios approvada em sessão de 31 dezembro de 1891.

Art. 1.º Ficam desde já obrigados os proprietarios de predios urbanos, na Capital Federal, a fazer executar, nos aparelhos de esgoto dos referidos predios os melhoramentos indispensaveis e urgentes que pelas autoridades sanitarias lhes forem indicadas.

Art. 2.º Esses melhoramentos, a dem medidas de asseio e concertos ou reparos necessarios, consistirão, particularmente, na adopção de caixas de lavagens em todos os aparelhos de syphão simples, collocados no pavimento terço dos predios que ainda não o possuem, e na ventilação do tubo principal da descida de immundicies em cada casa, assim como na ventilação dos syphões dos aparelhos installados em quaesquer pavimentos, seja qual for o systema das bacias.

Art. 3.º As caixas de lavagem terão a capacidade de seis a dez litros; serão de ferro fundido, e funcionarão em descargas intermitentes, subitas, provocadas ou automaticas; quando automaticas, as descargas só se effectuarão de duas em duas horas, mediante gradação conveniente dos registros, com o fim de evitar-se desperdicio de agua.

Art. 4.º Além dos aparelhos de esgoto, os receptaculos domiciliarios de aguas servidas e mictorios em communicação immediata com tubo principal de descarga de immundicies na rede subterranea actual, deverão ser dotados de syphões em seu percurso, antes da junção aquelle tubo.

Art. 5.º Nos predios em que o numero de aparelhos installados for insufficiente, attenta a quantidade de pessoas que nelles residirem, os proprietarios ou arrendatarios serão obrigados a fazer collocar outros, de modo que se guarde sempre a proporção maxima de um aparelho de esgoto para 20 individuos.

Art. 6.º Nas novas installações domiciliarias, a contar da data da presente postura, tanto em predios existentes, como nos que forem construindo, a situação dos aparelhos de esgoto será sempre feita de accordo com as indicações da autoridade sanitaria.

Art. 7.º Nos predios em que for actualmente impossivel melhorar os aparelhos existentes, por se acharem pessimamente collocados ou irremediavelmente arruinados, os proprietarios serão obrigados a substituil-os, mediante intimação das autoridades sanitarias.

Art. 8.º Para execução das obras, melhoramentos e reparos, nos termos da presente postura, marcará em cada casa, a Intendencia, prazo razoavel, ouvido o engenheiro municipal do districto respectivo, e solicitará da Inspectoria Geral de Hygiene indicação das casas que carecerem dos melhoramentos a que se referem os artigos antecedentes, providenciando sobre execução das obras precisas, do que fará communicação immediata ao proprietario. Esta communicação substituirá a intimação, para della decorrer o prazo dentro do qual deva ser executado o melhoramento e satisfeitas as despezas.

Art. 9.º As despezas correrão por conta dos proprietarios e, no caso de recusa ao pagamento, a municipalidade fará a cobrança executivamente afim de indemnizar-se da despeza.

Art. 10. Aes proprietarios, ou seus representantes, que se oppuserem á realização de qualquer dos melhoramentos indicados, será imposta a multa de 30\$ e do dobro na reincidencia.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1891.—
Está conforme.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

E para que chegue a noticia de todos mandou lavar, fixar e publicar pelo imprensa o presente edital.

Capital Federal, 22 de setembro de 1892.—
Dr. *C. Barata Ribeiro*, presidente.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director se faz publico, que no dia 16 do corrente, ás 11 horas, se recebem propostas para a reconstrucção do calçamento da rua Esperança, as quaes deverão ser entregues e logo após abertas em presença dos proponentes no gabinete do cidadão Dr. intendente de obras.

O deposito prévio para garantir as propostas é de 5 % da quantia de 11:288\$490, em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços de unidade, por extenso e em algarismos e bem como a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Intendencia Municipal, em 8 de outubro de 1892.—O 1.º official interino, *A. Machado*.

do art. 649 da Tarifa em vigor, o papel contido em dous fardos que submeteram a despacho em 8 de junho proximo passado como tanto para impressão, da de \$030 por kilogramma.

—Dar baixa na fiança prestada pelo bacharel Aprigio Alves de Carvalho a favor do ex-escrivão da collectoria de rendas geraes do municipio de Rezende, estado do Rio de Janeiro, Manoel Alves de Moraes e Valle;

—Finalmente, mandar passar quitação ao thesoureiro da Caixa de Amortização Antonio Arnaldo Vieira da Costa, relativa á sua conta dos juros do emprestimo nacional contrahido em virtude do decreto n. 10.322 de 27 de agosto de 1889, pagos no periodo decorrido de 1 de abril de 1891 a 31 de março de 1892; e aos thesoureiros das loterias desta capital, Almeida & Nazarethi, concernente ás contas que prestaram das loterias ns. 305 e 306, divididas cada uma em tres partes, extrahidas em 21 e 26 de dezembro de 1891, 4, 8, 11 e 15 de janeiro do corrente anno; e ao escrivão da collectoria das rendas geraes do municipio de Campos, estado do Rio de Janeiro, José Elmino Drummond Esmeraldo, do periodo decorrido de 15 de julho a 1 de outubro de 1891, durante o qual serviu interinamente o logar de collector, bem as-im mandar que se dê baixa na fiança prestada por este ultimo responsavel.

Escola Barão do Rio Doce—
O resultado do concurso de setembro no curso nocturno desta escola foi o seguinte:

2.ª secção—Professor Dr. Eduardo Fructuoso da Costa—Julio Candeanu, João Rosa da Silveira, 10 pontos; Olegario Cavalcante, Manoel Francisco Bezerra, 9; José Gomes de Carvalho, 8; Felipe Luna, J. J. Oliveira, B. Cavalcante, Theodoro Ramos, José Chagas Ramos, 2.

Arithmetica e desenho linear—Professor Dr. Pedro de Aquino Pinheiro—Julio Candeanu, 11 pontos; Manoel Francisco Bezerra, 9; Rozendo Candido Freire, 6; João Pedro Silveira, 5.

1.ª secção—Professor Dr. Roberto Nunes Lindsay—1.ª classe—Justiniano Francisco Maia, 6 pontos; João Rodrigues da Costa, 5; Antonio da Silva Rocha, 4.

2.ª classe—Antonio Bello, 6 pontos; Firmino Ramos, 5; Roque Geraldo, 4; Astrogildo Cavalcante, 3.

3.ª classe—Luiz dos Santos Neves, 6 pontos; Daniel Ribeiro, 5; João Rodrigues Costa, 4. Quadro de honra—Julio Candeanu, Manoel Francisco Bezerra, Rozendo Candido Freire, Justiniano Francisco Maia, Antonio Bello, Luiz dos Santos Neves.

Enviando o resultado do concurso, o professor Dr. Lindsay, accrescenta: «Todos os alumnos tiveram bom procedimento».

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas:

Pelo *Olinda*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Araruama*, para Victoria, Santa Cruz e Rio Doce, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Arminha*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Itabora*, para Imbetiba, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Bretanha*, para Trieste, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 3 idem.

Pelo *La Plata*, para Dakar, Lisboa e Bordéus, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Intendencia Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do conselho de intendencia, faço publico para conhecimento dos interessados, que o Dr. Egydio Pinto da Silva Mello requereu titulo de aforamento do terreno de sesmarias da ladeira do Senado, onde se acham edificados os predios ns. 72, 74 e 76, antigos 66 e 68. Por isso, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual nenhuma reclamação se attendera, resolvendo o mesmo conselho como for de direito.

Directoria do Tombamento, 30 de setembro de 1892.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 7

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, os pareceres que a Junta medica, na inspecção de saude a que se procedeu no dia 13 do corrente, neste Quartel General, deu a respeito de cada um dos Srs. officiaes e praças abaixo mencionados:

1.º batalhão de infantaria

Tenente José de França Ferreira Netto.—Prompto para todo o serviço.

Cabo de esquadra Antonio Alves de Carvalho.—Incapaz para o serviço activo.

2.º batalhão de infantaria

Coronel honorario José Pastorino.—Incapaz para todo o serviço.

4.º batalhão de infantaria

Tenente Joaquim Teixeira Leitão.—Incapaz para o serviço activo.

Guarda João Ferreira Calláu.—Prompto para todo o serviço.

Guarda Manoel Fernandes Guimarães.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Francisco Martins de Oliveira Godoy.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Manoel José de Farias.—Incapaz para o serviço activo.

Guarda Oscar Arthur da Silveira Maciel.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda José Garcia dos Santos.—Prompto para todo o serviço.

Guarda Lourenço Antonio Alves.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Arthur Francisco Coelho.—Prompto para todo o serviço.

5.º batalhão de infantaria

Guarda João Lopes de Figueiredo.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Salvador Rije.—Incapaz para todo o serviço.

6.º batalhão de infantaria

Guarda Guilherme Antonio Campello.—Incapaz para todo o serviço.

7.º batalhão de infantaria

Guarda Manoel José Teixeira.—Incapaz para o serviço activo.

8.º batalhão de infantaria

Tenente Lauriano Laurentino das Trinas.—Prompto para todo o serviço.

Guarda Alberto de Alencastro Autran.—Precisa ser observado.

Guarda Francelino José dos Reis.—Incapaz para todo o serviço.

9.º batalhão de infantaria

Coronel honorario Luiz Augusto de Andrade Castello.—Curavel em dous a tres mezes.

1.º regimento de cavallaria

2.º sargento Pedro Larose.—Incapaz para todo o serviço.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 14 de outubro de 1892.—*Escrevão José Ferraz*, general de brigada.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos ns. 1, 2, 3, 4 e 5 (açougue, padaria, mantimentos para a esquadra e escola naval e dietas para o hospital de marinha).

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do commissariado geral da armada faço publico que, em cumprimento ao aviso n. 2.460 de 5 do mez vigente, o conselho economico, reunir-se-ha no dia 20 do corrente ás 11 horas da manhã, em uma das sallass desta repartição, afim de receber propostas para o fornecimento durante o proximo futuro exercicio, dos artigos que constituem os grupos supra-mencionados:

Os Srs. concurrentes deverão satisfazer na parte que lhes diz respeito, todas as exigencias do regulamento annexo ao decreto n. 946 de 1 de novembro de 1890, as quaes são:

1.ª Encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do commissariado a qual datará e assinará, para ser apresentada ao conselho economico.

2.ª Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados não só as suas propostas como as amostras correspondentes.

3.ª Exibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

4.ª São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam desde já prevenidos de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta capital, pelos mesmos preços por que proponham fornecer a este commissariado todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Para os demais esclarecimentos relativos a boa orientação do presente edital dirijam-se á secretaria desta repartição.

Commissariado Geral da Armada, 8 de outubro de 1892.—*Luiz de Sancta Catharina Baptista*.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÕES

Tendo-se de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 1.º semestre de 1893, de ordem do Sr. coronel intendente convido as pessoas que pretenderem fornecer taes artigos a virem habilitar-se na forma do regulamento em vigor, até o dia 27 do corrente mez.

Aquellas pessoas que se acham habilitadas deverão comparecer, em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1892.—O secretario.—*A. B. da Costa Azevedo*

Iluminação de Manãos

De ordem do Sr. director desta repartição, faço publico que, por determinação do governador do estado, fica prorogido por mais sessenta dias o prazo marcado para o recebimento de propostas para o serviço de iluminação desta cidade.

As propostas serão selladas e apresentadas em carta fechada até ás 11 horas do dia 1.º de dezembro nesta repartição.

A concorrência versará: 1.º, sobre o sistema de iluminação; 2.º, sobre o poder illuminante dos focos; 3.º, sobre o preço das unidades (metro cubico de gaz, foco electrico, etc.) tanto para o estado como para os particula-

res; 4.º, sobre o prazo do privilegio; 5.º, sobre a especie da moeda para o pagamento.

Si o proponente não residir nesta cidade, deverá ter procurador com poderes especiaes para representalo.

O contractante da iluminação terá privilegio exclusivo para assentar nas ruas e praças da cidade os encanamentos, fios ou outros aparelhos necessarios á iluminação destinados ao serviço publico e particular.

O prazo maximo do privilegio será de 30 annos.

A area da cidade a illuminar desde logo será comprehendida dentro dos seguintes limites: Ao sul, o rio Negro; á leste, a rua Major Gabriel; ao norte, a rua Dr. Machado e a oeste o igarapé da Cachoeira Grande.

O contractante dará começo ás obras necessarias ao serviço da iluminação no prazo de 4 mezes contados da data da approvação do respectivo contracto, e as concluirá no prazo de 8 mezes depois começados.

A iluminação das ruas, praças, jardins publicos, etc., terá a duração de 11 horas por noite.

O contractante será obrigado a fornecer luz aos particulares onde existir o serviço de iluminação publica.

O contractante poderá privar do fornecimento o consumidor que não for pontual nos pagamentos.

O contractante incorrerá na multa de 500 réis por foco de luz que for encontrado apagado durante as horas em que deviam estar acesos.

Em tempo oportuno será expedido o regulamento para fiscalisação das obras e mais serviços da iluminação.

As despesas de fiscalisação serão pagas pelo contractante, sendo a sua importancia descontada dos pagamentos que houver de receber do Thesouro.

Pela inobservancia das clausulas do contracto, serão especificadas multas de 100\$ a 200\$ e o dobro na reincidencia.

O prazo do privilegio será contado do dia em que for inaugurado o serviço da iluminação.

O concurrente cuja proposta for escolhida depositará immediatamente nos cofres do Thesouro Estadual uma caução de dez contos de réis em dinheiro, titulos da divida publica ou hypotheca de bens de raiz.

Esta caução é destinada a garantir a boa execução do contracto e reverterá em favor do estado, em caso de caducidade ou rescisão do contracto.

Em caso de fallencia do contractante, o estado entrará na posse de todo o material e fará o serviço de iluminação por administração ou por contracto, tudo por conta e risco da massa, podendo tambem indemnizar a da importancia do material, tendo em vista, nesse caso, o estado em que se achar e o numero de annos que faltar para a terminação do contracto.

Não uma proposta será recebida sem ser acompanhada de documento que prove haver sido feito no Thesouro Estadual um deposito de cinco contos de réis em dinheiro. Este deposito reverterá em favor do estado si o concurrente cuja proposta for escolhida não assignar o respectivo contracto.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 1 de dezembro do anno corrente, ás 12 horas do dia, na secretaria desta repartição.

Manãos, 6 de outubro de 1892.—O escrevão, *Victor Antonio Fernandes*.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico, que amanhã, 15 do corrente, continuará na estação central a inscricção para despacho de mercadorias para estações de além Lafayette e estações de além Norte.

Norte, excepto as da Estrada de Ferro Miguana.

Escrevório do trafego, 14 de outubro de 1892.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CORRIDAS NO DERBY CLUB**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, domingo 16 do corrente, por occasião das corridas no Derby Club, haverá trens especiaes directos para condução de passageiros, desde as 10 horas da manhã, até 1 hora e 30 minutos da tarde depois de concluidas as corridas.

Os trens de suburbios desde o Su 15 até o u 45 e Su 16 até o Su 44, pararão na plataforma do Derby Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações e S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, em distincção de classe, é de 500 réis.

Escritorio do trafego, 14 de outubro de 1892. — *J. Rutenher*, chefe do trafego.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada, até 11 horas, do dia 18 do corrente, para o fornecimento a este corpo durante o 2º semestre o corrente anno de diversos generos relativos a ferramentas, ferragens, ferros e artigos semelhantes, tintas e drogas, couros e artigos para correio.

Por occasião da apresentação das propostas a proponente fará um deposito de 100\$000 a secretaria do corpo, para garantia da assignatura de seu contracto e depois deste assignado, dará a caução de 10% da importância calculada sobre o fornecimento provavel em mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos especificando os artigos acima, cham-se a disposição dos Srs. proponentes, a mesma secretaria, onde informa-se acerca das condições do fornecimento, em dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 4 de outubro de 1892. — *Marque Eujenio de Assis Loureiro*, alferes-secretario.

Directoria Geral dos Correios**SERVICHO DE CONDUÇÃO DE MALAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que nesta directoria serão recebidas propostas, por espaço de 30 dias, contados desta data, para o serviço de condução de malas, nas linhas do correio do estado do Rio de Janeiro abaixo mencionadas, durante o anno 1893:

1. Entre Itaguahy e Itacurussá, 15 vezes por mez.
2. Entre Itaguahy, Caçador e Buraco Fundo, 15 vezes por mez.
3. Entre Mangaratiba e Jacarehy, passando por Sacco de Mangaratiba e S. Braz, 15 vezes por mez.
4. Entre Mangaratiba e Itacurussá, 15 vezes por mez.
5. Entre Maxambomba e Iguassú, diariamente.
6. Entre Belém e ponte da Estrada do Bomfim, diariamente.
7. Entre Belém e S. José do Bom Jardim, passando por S. Pedro e S. Paulo, diariamente.
8. Entre Sant'Anna (estação) e Thomazes, diariamente.
9. Entre Passa Tres e Morro Azul, passando por Arrozal de S. Sebastião, diariamente.
10. Entre Passa-Tres e Ponte Bella, passando por S. João do Principe, diariamente.
11. Entre Vargem-Alegre, Dores e S. José Turvo, diariamente.
12. Entre Pinheiro, S. Bento da Gramma e São Batispta do Arrozal, diariamente.
13. Entre Volta Redonda e Amparo da Barra Mansa, diariamente.

14. Entre Barra Mansa e Santo Antonio de Capivary, passando pela Roseta, Pouso Secco e Rio Claro, diariamente até Rio Claro, e 15 vezes por mez do Rio Claro até Santo Antonio.

15. Entre Divisa e Passa-Vinte, passando por Quatis e Falão, diariamente.

16. Entre Falcão e S. Vicente Ferrer de Rezende, diariamente.

17. Entre Falcão e S. Joaquim da Barra Mansa, diariamente.

18. Entre Quatis e Porto da Conceição, diariamente.

19. Entre Intatyaia e Sant'Anna dos Tócos, diariamente.

20. Entre Rodeio e Sacra Familia do Tingua, diariamente.

21. Entre a estação do Paty e Paty do Alferes, diariamente.

22. Entre a estação do Paty e Sucupira, diariamente.

23. Entre Sardeal e Sucupira, passando pelo Serão, 15 vezes por mez.

24. Entre Vargem do Manco e Commercio, 15 vezes por mez.

25. Entre Sapucaia e Aparecida, diariamente.

26. Entre Aparecida e Peão, diariamente.

27. Entre a estação do Bacellar e Santa Rita da Floresta, passando pela cidade do Carmo, diariamente.

28. Entre Santa Rita da Floresta e corrego do Prata, diariamente.

29. Entre a estação do Pantano e Porto Velho do Cunha, diariamente.

30. Entre Santa Cruz do Monte Alegre e Sant'Anna de Pirapetinga, diariamente.

31. Entre a estação de S. Sebastião e S. Sebastião do Parahyba, diariamente.

32. Entre Laranjeiras e Livramento, passando por Conceição da Estrada Nova, 12 vezes por mez.

33. Entre Conceição das Duas Barras e estação de Monerat, diariamente.

34. Entre S. José do Ribeirão e estação do Bom Jardim, 12 vezes por mez.

35. Entre Macuco e S. Sebastião do Alto, diariamente.

36. Entre Macuco e S. Francisco de Paula, diariamente.

37. Entre Cambucy e Bom Jesus do Monte Verde, diariamente.

38. Entre Venda das Pedras e Pachecos, passando por Itaborahy, diariamente.

39. Entre Capivary e Araruama, diariamente.

40. Entre Araruama e Saquarema, passando por Ponte dos Leites, diariamente.

41. Entre Araruama e Campos Novos, passando por Iguaíba Grand e Aldéa de S. Pedro (Sapatiba), diariamente.

42. Entre S. Vicente de Paula e Jaturnahyba, diariamente.

43. Entre S. Vicente de Paula e Itahy, diariamente.

44. Entre Rocha Leão e Barra de S. João, passando pelo Rio das Ostras, diariamente.

45. Entre Quissamã e Entroncamento, diariamente.

46. Entre Triumpho e Santa Maria Magdalena, diariamente.

47. Entre Campos, S. João da Barra e Tahy, dez vezes por mez.

48. Entre S. Sebastião da Barra de Itabapoana e S. Francisco de Paula das Cacimbas, 10 vezes por mez.

49. Entre Itabapoana e Limeira de Itabapoana, 3 vezes por semana.

50. Entre Itabapoana e S. José do Calçado, passando por Bom Jesus de Itabapoana, 3 vezes por semana.

51. Entre S. José de Ubá e estação de S. Domingos, 15 vezes por mez.

52. Entre a estação de S. Pedro e S. José do Paraíso, diariamente.

53. Entre a estação da Lage e Lage de Muriahé, diariamente.

54. Entre Suruhy e Mauá, diariamente.

As propostas devem ser entregues nesta secção, mediante recibo passado pelo empregado encarregado de recebê-las, devendo satisfazer as seguintes condições:

1ª, esjarem em carta fechada, selladas, datadas e assignadas pelo proponente ou seus procuradores;

2ª, não conterem razuras nem emendas, sendo as quantias mencionadas por extenso;

3ª, referir-se cada preço a uma linha do correio sómente, não sendo tomadas em consideração as propostas para linhas englobadas e as que não se cingirem ao numero de viagens indicadas no edital;

4ª, serem registradas as propostas, quando remetidas em mala do correio.

Os proponentes depositarão nos cofres desta directoria, para garantir a execução de seus contractos, a decima parte da importancia annual dos mesmos. Em caso de rescisão pedida, o contractante perderá o direito a caução, por qualquer que seja o motivo allegado.

Serão preferidos os proponentes que residirem nos logares servidos pela linha que e pretenderem arrematar.

Não será celebrado contracto com o mesmo proponente para mais de uma linha, salvo quando forem prolongamento de uma das outras ou partirem do mesmo ponto.

O serviço será feito por estafetas que saibam ler e escrever, e que sejam maiores de 18 e menores de 40 annos de idade.

Quando o serviço não for feito pelo proprio contractante, este apresentará na agencia competente uma relação assignada com os nomes e idades dos estafetas que tiver de empregar no mesmo serviço.

As subvenções devidas aos contratantes serão pagas sómente á vista das portarias das viagens realizadas em cada mez.

Os contractos não poderão ser transferidos a outras pessoas, sob pena de rescisão dos mesmos e perda da caução feita.

Não serão tomadas em consideração propostas que não preencherem as condições do presente edital.

Primeira secção da Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 6 de outubro de 1892. — O sul-director, *Affonso do Rego Barros*.

EDITAES**20ª Pretoria****1ª secção**

Quarteirões 1º e 2º.

2ª secção

Quarteirões 3º, 4º, 5º, 6º, 7 e 8º.

3ª secção

Quarteirões 9º, 10º, 11º e 12º.

Santa Cruz, 10 de outubro de 1892. — O pretor, *Torquato Baptista de Figueiredo*.

5ª Pretoria

O Dr. Antonio Ferreira Vianna Filho, juiz da 5ª Pretoria desta Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, em cumprimento do art. 63 da lei n. 85 de 20 de setembro do corrente anno, divide a freguezia de Santo Antonio, nas secções eleitoracs que se seguem, e nomeia os cidadãos abaixo declarados, para servir em nas respectivas mes, para a eleição de intendentes municipaes, que terá logar no dia 30 do corrente mez, cujas mesas tem de ser installadas na vespera daquelle dia, ás 10 horas da manhã.

1ª secção

Quarteirões : 1º e 2º, 234 eleitores.

Local : Escola Publica á rua dos Invalidos n. 52.

2ª secção

Quarteirões : 3º e 4º, 173 eleitores.

Local : Escola Publica á rua do Lavradio n. 49.

3ª secção

Quarteirões : 6º e 7º, 220 eleitores.

Local : Escola Publica á rua do Conde d'Eu n. 132.

4ª secção

Quarteirões: 5º e 18º, 123 eleitores.
Local: Escola Publica á rua do Riachuelo n. 199.

5ª secção

Quarteirões: 15º e 16º, 209 eleitores.
Local: Deposito Publico á rua do Senado n. 44.

6ª secção

Quarteirões: 11º e 12º, 198 eleitores.
Local: Theatro Polytheama á rua do Lavradio n. 104.

7ª secção

Quarteirões: 13º e 14º, 165 eleitores.
Local: Escola Publica á rua do Rezende n. 149.

8ª secção

Quarteirões: 8º, 9º e 10º, 167 eleitores.
Local: Pedagogium á rua Visconde do Rio Branco n. 13.

9ª secção

Quarteirões: 19º e 20º, 167 eleitores.
Local: Escola Publica á rua Paula Matos n. 18.

10ª secção

Quarteirões: 21º e 23º, 164 eleitores.
Local: Escola Publica á rua Aurea n. 8.

Mesarios

1ª secção

Presidente

Antonio Fernandes dos Santos.

Mesarios

Dr. Antonio Alexandre Fortes Bustamante.
Conselheiro Antonio de Souza Mendes.
Dr. Alberto das Chagas Leite.
José de Andrade Peganha Jaguaribe.

2ª secção

Presidente

Dr. D. José de Souza da Silveira.
Mesarios

Coronel Arthur José Goubert.
Tenente-coronel Luiz de Oliveira e Souza.
Antonio Affonso Xavier Praganá.
Apolinario Gomes de Carvalho.

3ª secção

Presidente

Dr. Manoel Luiz de Moura.

Mesarios

Tenente Fortunato Maria da Conceição.
Leopoldino José Barbosa.
Capitão de mar e guerra Olympio José Chaves.

Francisco José da Silva Guimarães.

4ª secção

Presidente

Dr. João Capistrano Bandeira de Mello.

Mesarios

Dr. Manoel Rodrigues Monteiro de Azevedo.

Dr. Eduardo Ferreira França.
Geraldino da Costa Navarro Junior.
Tenente Olympio das Chagas Leite.

5ª secção

Presidente

1º Tenente José Augusto Vinhaes.

Mesarios

Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó.
Taciano Accioly Monteiro.
João Climaco Pereira Azevedo.
Azarios Baptista de Azevedo.

6ª secção

Presidente

Dr. Thomaz Delino do Santos.

Mesarios

Honorio Ximenes do Prado.
Oscar Kirtereuam Ferreira.
Alcibiades Diniz Cordeiro.
Dr. Alberto Eugenio de Figueiredo.

7ª secção

Presidente

Conselheiro Francisco de Faria Junior.

Mesarios

Manoel Antonio de Souza e Silva.
Malaquias Joaquim de Souza.
Arthur de Alencar Araripe.
João Nascentes Pinto.

8ª secção

Presidente

Conselheiro Francisco Augusto de Lima e Silva.

Mesarios

João Coelho de Mello.
Manoel da Cunha Lima.
Coronel Francisco Alves Pessoa Leal.
João Paulo da Silva Corrêa.

9ª secção

Presidente

Theophilo José Gomes.

Mesarios

Alfredo Braga.
José Domingos da Silva Ramos.
Antonio Joaquim Ribeiro de Magalhães.

10ª secção

Presidente

Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos.

Mesarios

Tenente Joaquim Fernandez de Lima Martins.
Jacintho Martins Paulino.
Alfredo Guilherme Schulze.
Dr. Achilles de Miranda Varejão.

E para constar, e chegar a noticia a todos, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que são publicados. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 10 de outubro de 1892. — Eu, *João Firmino Dias*, esrivão *ad hoc*, o subscrevi. — *Antonio Ferreira Vianna Filho*.

6ª Pretoria

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que em virtude do art. 63 da lei n. 85 e para o effeito declarado no art. 61 da citada lei, dividiu a paróchia da Gloria em 11 secções, nom-ando para comporem as respectivas mesas eleitoraes os cidadãos abaixo nomeados, e funcionarão as ditas mesas nos edificios neste designados, a saber:

1ª secção

Quarteirões: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, 250 eleitores.

Local: Consistorio da Irmandade do Espirito Santo da Lapa.

Presidente

Senador Quintino Bocayuva.

Mesarios

Dr. Erico Marinho da Gama Coelho.
Dr. André Jorge Rangel.
Dr. José Agostinho dos Reis.
Dr. Olympio Telles de Menezes.

2ª secção

Quarteirões: 6º e 8º, 201 eleitores.
Local: Escola publica, á rua da Gloria.

Presidente

Dr. Agostinho de Carvalho Lias Lima.

Mesarios

Dr. José de Siqueira Alvares Borgerth.
Dr. Leopoldo José Pereira Bastos.
Dr. Augusto Ernesto de Abreu.
Dr. Plinio Soares.

3ª secção

Quarteirões: 7º e 10º, 130 eleitores.
Local: Secretaria do Exterior.

Presidente

Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior.

Mesarios

Dr. Feliciano Coelho de Lima Duarte.
Manoel Emilio Gomes de Carvalho.
Affonso Arthur Borges Leal.
Antonio José Rodrigues Torres Netto.

4ª secção

Quarteirões: 9º e 11º, 130 eleitores.
Local: Quartel do 1º regimento de cavalaria da guarda nacional, á rua do Cattel n. 69.

Presidente

Dr. Antonio Paulino Soares de Souza.

Mesarios

Dr. Luiz Teixeira da Barros Junior.
Dr. Luiz Carlos da Silva Nazareth.
Dr. Hypolito Velloso Pederneiras.
Dr. Frederico Augusto de Lemos.

5ª secção

Quarteirões: 12º e 14º, 176 eleitores.
Local: Escola da Gloria, sexo masculino.

Presidente

Dr. João Bernardo de Azevedo Coimbra.

Mesarios

Dr. Heitor Barreto Murat.
Euclides Alves Ferreira da Rocha.
Francisco José Gomes Brandão.
Jorge Desmarais.

6ª secção

Quarteirões: 15º e 18º, 125 eleitores.
Local: Escola da Gloria, sexo feminino.

Presidente

Dr. Hilario Soares de Gouvêa.

Mesarios

Dr. João Carlos Garcia de Almeida.
Julio Benedicto Alvim.
Augusto Pereira da Silva Guimarães.
João Alvares de Azevedo Macedo Sobrinho.

7ª secção

Quarteirões: 19º e 21º, 212 eleitores.
Local: Consistorio da matriz da Gloria.

Presidente

Joaquim Maria Machado de Assis.

Mesarios

Dr. Arthur de Miranda Pacheco.
Antonio Feliciano de Castilho.
Bento Luiz de Oliveira Lisboa.
Major José Bento Ferreira Leite Guimarães.

8ª secção

Quarteirões: 22º e 25º, 176 eleitores.
Local: Escola Senador Correia.

Presidente

Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura.

Mesarios

Dr. João Maria do Valle.
Dr. Henrique Mangeon.
Dr. Candido Borges Monteiro.
Major Antonio Ilha Moreira.

9ª secção

Quarteirões: 23º e 24º, 236 eleitores.
Local: Sociedade Amante da Instrucção rua do Ypiranga.

Presidente

Dr. Abilio Cesar Borges.

Mesarios

Dr. João da Gama Castro.
Dr. Bento Coelho de Almeida.
Dr. Candido de Araujo Figueiredo.
Antonio Martins Pinheiro.

10ª Secção

Quarteirões: 26º e 28º, 221 eleitores.
Local: Instituto dos Surdos Mudos, á rua das Larangeiras.

Presidente

Augusto da Fonseca Machado.

Mesarios

Dr. José Brazilino de Toleio Franco.
Dr. Antonio Felisberto Cupertino do Amaral.
Dr. Luiz Acacio de Araujo Rozo.
Zeferino Ferreira de Faria.

1^a secção

Quarteirões: 29^o e 30^o, 82 eleitores.
Local: Instituto Pasteur, à rua das Laranjeiras.

Presidente

Dr. João Cactano da Silva Lara.

Mesarios

Marcos Bricio Portilho Bentes.
Ernesto Bruno Nogueira da Gama.
Dr. Antonio Marcolino Fragozo.
Emilio Augusto de Galdi.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, pelo qual convito aos cidadãos nomeados a comparecerem, oportunamente, nas respectivas secções, e os que tenham impedimento, a communicar o neste juizo na fórma indicada, no art. 65 da citada lei.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 10 de outubro de 1892.—Eu, Pedro Rodrigues da Silva, escrevão o subscervo.—
Enéas Galvão.

11^a Pretoria

FREGUEZIA DE S. CHRISTOVÃO

1^a secção

1^o e 4^o quarteirões, 231 eleitores.
Local: Gymnasio Nacional.

Presidente

Dr. José Lopes de Castro Junior.

Mesarios

Eugenio Pereira.
Manoel Carneiro de S. ixas.
Eugenio Alves de Brito.
Diogo Fernandes.

2^a secção

2^o quarteirão, 176 eleitores.
Local: Recreio de S. Christovão.

Presidente

Dr. José Maria de Azeredo Velho.

Mesarios

João José da Cruz Sobral.
Francisco Carlos Barroso.
José Martins da Sã.
Rodolpho Athayde.

3^a secção

3^o e 12^o quarteirões, 223 eleitores.
Local: Escola publica do campo de S. Christovão.

Presidente

Dr. Francisco Augusto de Almeida.

Mesarios

Paulo Machado Franco.
José Manoel de Oliveira.
Antonio Henrique de Oliveira.
Victor Gonçalves Torres.

4^a secção

5^o e 6^o quarteirões, 238 eleitores.
Local: Escola publica do campo de S. Christovão.

Presidente

Dr. José Pereira Peixoto.

Mesarios

Francisco Leopoldo Duarte Nunes.
Maximino Maia.
Bernardo Felipe da Silva e Souza.
José Bento de Faria Braga.

5^a secção

7^o e 8^o quarteirões, 221 eleitores.
Local: Sociedade Beneficente dos Artistas de S. Christovão, rua Figueira do Mello n. 49.

Presidente

Vigario Luiz Antonio Escobar de Araujo.

Mesarios

Joaquim Alves Ferreira Gama.
Francisco de Assis Carvalho.
Firmino Felix Barros.
Francisco Xavier da Silva Ferreira.

6^a secção

9^o e 11^o quarteirões, 219 eleitores.
Local: Escola mixta municipal, rua de S. Januario.

Presidente

Dr. Manoel do Nascimento Silva.

Mesarios

Adriano Casiano de Almeida Sampaio.
João Carlos de Oliveira.
Honorio da Fonseca Lobo.
Manoel Francisco dos Santos Cardoso.

7^a secção

10^o quarteirão, 176 eleitores.
Local: Escola publica, rua do Conde de Leopoldina n. 16 A.

Presidente

Antão José Hilarião Barata.
Manoel Pinheiro de Campos Junior.
Antonio Porfirio Ferreira da Silva.
Miguel Barroso
Cesalpino Brasileiro de Paty Cordeiro.

8^a secção

13^o quarteirão, 208 eleitores.
Local: Asylo de S. Luiz.

Presidente

Frederico Julio da Silva Tranqueira.

Mesarios

Luiz Carlos Franco.
Francisco José Martins Pamplona.
João Antonio Rodrigues Dantas Junior.
Alfredo Antonio Pinheiro.

9^a secção

14^o e 15^o quarteirões, 203 eleitores.
Local: Escola publica de meninas, no Cajú.

Presidente

Dr. João Manoel de Castro.

Mesarios

Henrique Alves de Oliveira.
Bento Alves de Oliveira.
Manoel Gonçalves Paim Junior.
Joaquim Innocencio S. Nunes.

10^a secção

16^o quarteirão, 146 eleitores.
Local: Escola publica, rua Bella de S. João n. 48.

Presidente

Dr. Antonio Gonçalves Pereira da Silva.

Mesarios

Antonio José Hilarião Barata.
Lilino da Gama Bentes.
João Carlos Soares Caldeira.
Manoel Ribeiro Peixoto,
S. Christovão, 10 de outubro de 1892.— O pretor, *Ne tor Meira.*

12^a Pretoria

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 12^a Pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, de conformidade com o art. 63 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, dividiu esta pretoria em secções eleitoraes, nomeou as respectivas mesas e designou o logar para funcionarem estas, pela fórma seguinte:

1^a secção

Rua de S. Francisco Xavier da ponte de Maracaná até à rua Mariz e Barros, e descendo até a travessa de S. Salvador, comprehendendo esta em toda a sua extensão com a de Hadthoek Lobo desde o largo da Segunda-feira até a entrada da rua do Mattoso, comprehendendo as travessas de D. Catharina e de S. Vicente de Paula, e unto da rua de S. Francis Xavier, junto a de Mariz e Barros, até a ponte de Maracaná, limite desta pretoria, 201 eleitores dos ns. 17.712 a 17.867 e 18.675 a 18.721 da qualificação geral).

Local: Lyceo do Engenho Velho, rua de São Francisco Xavier—Mesa eleitoral: 1^o, Dr. Antonio Sittanini, presidente; 2^o, Dr. José Luiz de Bulhões Pereira; 3^o, Dr. Theodor Peckolt Junior; 4^o, Dr. Affonso Pereira Pinheiro; 5^o Amaro da Silva Guimarães Junior.

2^a secção

Local: Rua de Hadthoek Lobo, á entrada da rua do Rio Comprido (limite da pretoria do Espirito Santo), comprehendendo as ruas do Mattoso, Barão de Ubá, Pereira de Almeida, S. Valentim, Augustura, Santa Amélia, Barão de Iguatim, Saldanha da Gama, Dr. Araujo e becco do Motta, 124 eleitores (dos ns. 17.868 a 17.991, da qualificação geral. Escola publica, rua do Mattoso n. 75—Mesa eleitoral: 1^o, Dr. João Baptista Augusto Marques, presidente; 2^o, Dr. Guilherme Affonso de Carvalho; 3^o Ignacio Gabriel Pessoa; 4^o, Dr. Cininatto Americo Lopes; 5^o, Manoel Luiz Duprat.

3^a secção

Rua de S. Christovão, lado esquerdo, a começar no largo do Estacio de Sã (limite da pretoria do Espirito Santo), lado esquerdo da rua Miguel de Frias (limite da dita pretoria), rua do Boulevard do Imperador até ao canto da de Mariz e Barros, fechando pela de S. Christovão no canto da de Miguel de Frias, comprehendendo a rua Fonseca Lima e travessas do Bastos e Miguel de Frias; rua de S. Christovão, do portão do antigo mata-douro até a cancella da Estrada de Ferro Central, comprehendendo o mesmo mata-douro e rua Mariz e Barros até a rua Barão de Ibituruna, rua do Souto até a estação de S. Christovão, da mesma estrada de ferro, 180 eleitores (dos ns. 17.992 a 18.125 e 18.243 a 18.290, da qualificação geral).

Local: Escola publica de 3^o grão; rua Hadthoek Lobo n. 54—Mesa eleitoral: 1^o, Dr. Sá Menezes, presidente; 2^o, Dr. D. Nuno Eugenio Lossio Siebitz; 3^o, tenente Zoroastro Franklin Monte da Cunha; 4^o, Alfredo Augusto da Cunha; 5^o, Antonio Emilio da Silva Maia.

4^a secção

Ruas do Barão de Itapagipe, Bispo (limite da pretoria do Espirito Santo), Conselheiro Barros, Barão de Sertorio, Luz, D. Clarisse e Conselheiro Sampaio Vianna, 116 eleitores (dos ns. 18126 a 18242, da qualificação geral).

Local: Casa de S. José, rua do Barão de Itapagipe Mesa eleitoral: 1^o Dr. Carlos Augusto de Carvalho, presidente, 2^o, Dr. Antonio Gabriel de Paula Fonseca, 3^o, Dr. Henrique Leão Teixeira, 4^o, Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, 5^o, Affonso Herculano de Lima.

5^a secção

Rua de S. Christovão, da ponte junto á Estrada de Ferro Central até a rua do Duque de Saxe, comprehendendo esta até á Estrada de Ferro o fim da rua do Souto e ruas Lopes de Souza, Barcellos, Francisco Eugenio, Oliveira Fausto, Fonseca; Barão de Ibituruna pela rua Mariz e Barros até a travessa de S. Salvador, comprehendendo aquella rua e a do Duque de Saxe, o da Estrada de Ferro até o fim, 202 eleitores dos ns. 18201 a 18421 18602 a 18674 da qualificação geral).

Local: Estação do Corpo de Bombeiros, á rua de S. Christovão. Mesa eleitoral: 1^o, Dr. José Jeronymo de Azeredo Lima, presidente, 2^o, Aristides Alves da Silva, 3^o, Hermano Joppert, 4^o, João Carlos Minator, 5^o Antonio Cavalcanti.

6^a secção

Rua de S. Christovão, da do Duque de Saxe até a do Fonseca Telles, antigo Barro Vermelho (limite da pretoria de S. Christovão), comprehendendo as ruas do Imperador, Consultorio, Mello Souza, travessa do Capitão Baião; Quinta da Boa Vista, dos portões para dentro com todas as suas ruas, travessas e beccos, 180 eleitores (dos ns. 18422 a 18691 da qualificação geral).

Local: Escripatorio da 1^a residência, na estação de S. Christovão (antiga estação Imperial. Mesa eleitoral: 1^o, capitão Manoel José de Araujo, presidente, 2^o, Nerses Jobim Barroso de Almeida, 3^o, Secundino Velloso Peder-

neiras, 4º, Luiz Gonçalves da Costa Guimarães, 5º, Pedro Antonio de Paiva.

7ª secção

Rua do Conde de Bomfim até o largo da Fabrica das Chitas, compreendendo as ruas dos Araucos, Chacara do Aragão, rua do Desemlargo Izidro e todas as que nesta cruzam ou findam, até as vertentes do Trapicheiro, 223 eleitores (dos ns. 18722 a 18862, e 18937 a 19019, da qualificação geral).

Local: Escola publica no Portão Vermelho. Mesa eleitoral: 1º, Dr. Alexandrino Freire do Amaral, presidente. 2º, Dr. Luiz Francisco Monteiro de Barros, 3º, Arthur Adaltrio Castello Branco, 4º, major Ernesto Diniz do Amaral, 5º, José Goursand.

8ª secção

Rua Conde de Bomfim, do largo da Fabrica das Chitas até a rua do Uruguay, compreendendo as ruas Pinto de Figueiredo, Gonzaga Bastos e Barão de Mesquita, desde o Hospital Militar até a rua do Major Avila, ruas do Uruguay, D. Affonso e Barão de Mesquita até o mesmo hospital, 198 eleitores (dos ns. 18863 a 18936 e 19020 a 19145, da qualificação geral).

Local: Hospital Militar, rua Pinto de Figueiredo. Mesa eleitoral: 1º, Dr. Antonio Eulalio Monteiro, presidente, 2º, Carlos Pinto de Sá, 3º, Vasco José Massa Ferre, 4º, Joaquim da Silva Guimarães, 5º, Hermano Possolo.

9ª secção

Rua do Conde de Bomfim desde a rua do Uruguay, subindo a Tijuca e compreendendo as estradas nova e velha da Tijuca, até o alto da Boa Vista, limite desta prefeitura, 207 eleitores (dos ns. 19.146 a 19.348, da qualificação geral).

Local: Escola publica, á rua do Conde de Bomfim (estreito) — Mesa eleitoral: Presidente, Dr. Francisco José de Freitas; mesarios: Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho, Francisco o José Sayão Calazans Rodrigues, Julio Richard e João José Gonçalves Junior.

10ª secção

Rua do Barão de Mesquita desde a do Uruguay até o Cabussú, compreendendo as ruas Leopoldo, Paula Brito, S. Justino, Souza Cruz, todo o morro de S. João, Serra do Anlarahy, e todas as ruas e travessas ali comprehendidas, 184 eleitores (dos ns. 19.349 e 19.531, da qualificação geral).

Local: Escola Publica, á rua Braça de Ouro n. 22 — Mesa eleitoral: Presidente, capitão-tenente Trajano Augusto de Carvalho; mesarios: Capitão Antonio José de Mello Junior, capitão Francisco Salustiano de Miranda, João Alves Pinto Guedes e João Ricardo Ferreira Maia.

11ª secção

Rua do Barão de Mesquita comprehendendo a Aldeia Campista e as suas travessas que existem até a ponte do Duque de Caxias; rua do Barão de Mesquita até a rua do Major Avila, seguindo por esta e pela do Visconde de Itamaraty á de S. Francisco Xavier, 103 eleitores (dos ns. 19.532 a 19.595 e 20.020 a 20.068 da qualificação geral).

Local: Escola publica, á rua Gonzaga Bastos n. 3 — Mesa eleitoral: Presidente, Tenente Coronel Ricardo Constantino Vieira; mesario, João Anastacio Lopes Junior, Alfredo José Serrão, Tenente Sebastião José dos Santos Andrade e Alferes Ubaldo Pinto da Silva Leal.

12ª secção

Rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro, lado direito, desde a ponte do Maracanã, com todas as ruas e travessas ali existentes até a rua do Barão do Bom-Retiro, divisa desta prefeitura, 209 eleitores (dos ns. 19.586 a 19.795 da qualificação geral)

Local: Asylo dos Meninos Desvalidos, Boulevard Vinte e Oito de Setembro — Mesa eleitoral: Presidente, Dr José Candido de Albuquerque Mello e Mattos; mesarios, Dr. Alexandre Adolpho Mendes Cal'sa, Dr. Joaquim José Torres Cotrim, r. Anastacio Luiz do Bom-sucesso e Dr. João Baptista Bernardino Silva.

13ª secção

Boulevard Vinte e Oito de Setembro, lado esquerdo, desde a ponte do Maracanã com todas as ruas e travessas ali existentes até a Fazenda dos Macacos, 223 eleitores (dos numeros 19.796 a 20.019, da qualificação geral).

Local: Asylo dos Meninos Desvalidos, Boulevard Vinte e Oito de Setembro — Mesa eleitoral: Presidente, Dr Augusto Gomes de Almeida Lima; mesarios: Francisco Bernardino de Moura, Americo Cardoso, Armando Pereira de Figueiredo e Felipe Cardoso de Menezes.

E para constar mandou passar o presente, que será publicado na imprensa e affixado no lugar do costume.

Capital Federal, 8 de outubro de 1892. — Eu, José Carlos Araujo, escrevente juramentado, escrivão ad hoc, o subscrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

De citação de credores incertos

O Dr. Jorge de Azevedo Segurado, juiz da camera civil nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação aos credores incertos virem, que, na execução que José Pereira Sampaio move ao espólio da finada D. Amalia Nerfeld, recahiu a penhora em dinheiro depositado no Thesouro Nacional e achando-se em termos de serem oitados os credores incertos da executada, cida presente cito e chamo aos mesmos para virem a este Juizo no prazo da lei, com suas preferencias á dita quantia, sob pena de lançamento e de se passar a favor do exequente precatória de levantamento. E para que chegue ao conhecimento de todos ou de quem noticia lhes posso dar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que será publicado na imprensa e affixado pelo porteiro no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de outubro de 1892. — Eu Vicente de Paula Bastos, escrivão, o es revi. — Jorge de Azevedo Segurado.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 11

Cambio

Os bancos adoptaram a taxa official de 15 1/4 d. sobre Londres, que regulou durante o dia.

Houve muito pouco movimento no mercado, que conservou-se firme, constando as transacções do dia de letras bancarias a 15 1/4 e 15 5/16 d., de papel repassado a 15 3/8 e 15 7/16 d. e de papel particular de 15 1/2 a 15 3/8 d.

A ultima hora os bancos sacavam a 15 1/4 e 15 5/16 d., havia papel repassado a 15 3/8 d. e o papel particular era cotado a 15 7/16 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Table with exchange rates for London, Paris, Hamburgo, Italia, Portugal, and Nova-York.

Cotações Officiaes

Apo'ices

Table with interest rates for various terms and currencies.

Bancos

Table with bank names and amounts, including Banco da Republica and various deposit accounts.

Companhias

Table with company names and amounts, including Comp. Melhoramentos no Brazil.

Debentures

Table with debenture names and amounts, including Debts. Sapucahy and Ditos da Leopoldina.

Letras

Table with letter names and amounts, including Letras do Banco Credito Real do Brazil.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1892. — O presidente, Thomas Rabello. — O secretario J. Aquino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 14 de outubro nas estações de S. Diogo e Maritima

Table with commodity names, quantities, and prices, including Aguardente, Assucar, Algodão, etc.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Geral de Calçado

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Aos tres dias do mez de setembro de 1892 á 1 hora da tarde, reuniram-se na sede da companhia á rua de S. Pedro n. 76, em assemblea geral ordinaria, accionistas em numero legal, como consta do respectivo livro de presenca.

O Sr. F. Guimarães, presidente da directoria, abre a sessão, como determinam os estatutos, e convida para presidir a o Sr. accionista João Evangelista Gonçalves, que sendo accerto pelos Srs. accionistas, convida para secretarios os Srs. Alfredo dos Santos Dias e Joaquim Ferrira de Souza Junior, que tomam os seus ogares com annuência da assemblea.

O Sr. presidente declara que acham-se presente accionistas representando capital mais que sufficiente nos termos da lei e dos estatutos e que sendo o fim da presente reunião resolver sobre as contas e actos da directoria e parecer e eleição do conselho fiscal convida a directoria a proceder á leitura do seu relatório.

O Sr. director gerente procede á leitura do relatório da administração assim como o parecer do conselho fiscal, findo o que o Sr. presidente submete-os á discussão, usando da palavra o Sr. accionista Guilherme Bastos que faz a respeito varias observações e os Srs. directores presidente e gerente.

Não havendo mais quem usasse da palavra, o Sr. presidente põe a votação a conclusão do parecer do conselho fiscal, o relatório e contas da directoria, sendo tudo approved, abstenendo-se de votar o directoria e conselho fiscal, contra os votos dos Srs accionistas Guilherme Bastos e Aurélio Raymundo dos Santos

Toma a palavra o Sr. director M. Borges que, agradecendo á assemblea a prova de confiança que acaba de dispensar á directoria approvando plenamente todos os seus actos e ainda mais o voto de louvor proposto pelo conselho fiscal, declara resignar o cargo que

occupa de director gerente, porque os seus affizes particulares não lhe permitem actualmente dedicar-se com assiduidade aos interesses da companhia.

Consultada a assembleia sobre esta resignação, toma a palavra o Sr. accionista Guilherme Bastos e diz que a assembleia lastima que sua administração fique privada da cooperação do director resignatario, mas que, attendendo as razões allegadas, aceitava a resignação pedida.

Approvada esta resolução, vem á mesa a seguinte proposta:

Considerando que na reforma dos estatutos que vae ser hoje discutida em assembleia geral extraordinaria e proposta a redução do conselho fiscal proponho que se proceda á eleição somente para tres membros do conselho fiscal.

Rio, 13 de setembro de 1892.—*Aurelio Raymundo dos Santos*.

O Sr. presidente submete esta proposta á discussão e em seguida á votação sendo approvada unanimemente.

Declara o Sr. presidente que, já tendo sido approvadas as contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, ia se proceder á eleição dos membros do conselho fiscal.

O Sr. F. Guimarães manda á mesa a seguinte proposta: Proponho que sejam eleitos por aclamação para membros do conselho fiscal os seguintes Srs. accionistas:

Severino Gonçalves Machado, João Soares de Loureiro Albuquerque e Manoel B. Pereira Borges.

O Sr. presidente submete esta proposta á deliberação da assembleia, sendo unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente declara eleitos membros do conselho fiscal os Srs. accionistas acima mencionados.

O Sr. accionista Alfredo Julio de Magalhães propõe para que fique a mesa autorizada a assignar a acta desta assembleia conjunctamente com os Srs. accionistas: Rodrigo Gomes Moreira, Aurelio Raymundo dos Santos e Alexandre Bailly.

Approvada esta proposta e não havendo mais quem peça a palavra, o Sr. presidente agradece á assembleia a honra com que o distinguiu aclamando-o para presidir e encerra a presente sessão da qual mandou lavrar esta acta que vae assignada pela mesa e mais tres Srs. accionistas.

E eu, Alfredo dos Santos Dias, 1º secretario a subscrevi e assigno.—*João Evangelista Gonçalves*, presidente.—*Alfredo dos Santos Dias*,—*Joaquim Ferreira de Souza Junior*,—*Rodrigo Gomes Moreira*,—*Aurelio Raymundo dos Santos*,—*Alexandre Bailly*.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 13 dias do mez de setembro de 1892 ás 2 1/2 horas da tarde, reuniram-se na sede da companhia á rua de S. Pedro n. 76 em assembleia geral extraordinaria, accionistas em numero legal, como consta do respectivo livro de presença.

E' acclamado presidente o Sr. João Evangelista Gonçalves que convida para secretarios os Srs. Alfredo dos Santos Dias e Joaquim Ferreira de Souza Junior que tomam em seus logares com approvação da assembleia.

O Sr. presidente declara que sendo o fim da presente reunião resolver sobre a reforma dos estatutos proposta pela directoria e que, achando-se reunidos accionistas representando capital mais que sufficiente nos termos da lei, abre-se a sessão e manda proceder á leitura das actas anteriores que são approvadas.

Em seguida procede-se á leitura do seguinte projecto.

Projecto de reforma dos estatutos da Companhia Geral de Calçado, apresentado pela directoria, em assembleia geral extraordinaria, e lido na 13 de setembro de 1892.

Supprima-se o § 2º do art. 3º.
Accrescente-se ao § 3º do art. 2º o seguinte — e fazer outras quaesquer operações de reconhecida utilidade.

No capitulo — Capital social—augmente-se o seguinte artigo:

E' approvado o emprestimo contratado por meio de debentures já emitidos no valor de 200.000\$ com preferencia legal, não podendo a directoria contratar novo emprestimo do mesmo genero sem previa autorisação da assembleia geral.

O art. 6º substitua-se pelo seguinte:
A companhia será administrada por uma directoria composta de dois membros—o presidente e o director gerente—que exercerão o mandato por seis annos podendo ser de novo eleitos.

Art. 7º Em lugar de quatro membros—diga-se tres membros.

O art. 9º—substitua-se pelo seguinte:
Cada director vencerá annualmente... 4:80.0\$ e cada membro do conselho fiscal 600\$, pagos mensalmente.

Ao capitulo III augmente-se os artigos seguintes:

Dos lucros liquidos verificados semestralmente serão retirados 5% para cada director e 1% para cada membro do conselho fiscal.

Fica a directoria autorizada a interessar até 5% dos lucros liquidos aos empregados que o merecer, de accordo com o conselho fiscal.

Supprima-se o paragrapho unico do art. 9º.
Supprima-se o capitulo—disposição transitorias. (art. 20).

Concluida a leitura do projecto o Sr. presidente submete-o á discussão na qual tomam parte varios Srs. accionistas.

Encerrada a discussão por não haver mais quem tome a palavra é posto a votos o projecto acima transcripto, o qual é unanimemente approvado.

O Sr. presidente declara que, não havendo mais a tratar ia encerrar a sessão—nesta occasião o Sr. accionista Alfredo Julio de Magalhães propõe para que fique a mesa autorizada a assignar a acta desta assembleia, conjunctamente com os Srs. accionistas, Rodrigo Gomes Moreira, Aurelio Raymundo dos Santos, Alexandre Bailly.

Approvada esta proposta, o Sr. presidente declara encerrada a presente sessão da qual mandou lavrar esta acta que vai assignada pela mesa e mais tres Srs. accionistas.

E eu Alfredo dos Santos Dias, 1º secretario a subscrevo e assigno.

João Evangelista Gonçalves, presidente.
Alfredo dos Santos Dias.
Joaquim Ferreira de Souza Junior.
Rodrigo Gomes Moreira.
Aurelio Raymundo dos Santos.
Alexandre Bailly.

N. 1.914—Certifico que foi aachivado hoje nesta repartição, sob n. 1.914, em virtude de despacho da Junta Commercial a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Geral de Calçado realisada no dia 13 do corrente, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de setembro de 1892.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*. Estavam colladas duas estampilhas no valor de 5\$500 e ao lado o carimbo da Junta Commercial.

Companhia Industrial de Calçado

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALISADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1892.

Aos 26 de setembro de 1892, pela 1 hora da tarde, estando reunidos, em segunda convocação, no escriptorio da Companhia Industrial de Calçado, a rua do Visconde de Inhaúma n. 18, des'seite accionistas desta companhia, representando 1017 acções, o Sr. director-gerente José Carrilho Videira procedeu á leitura dos annuncios que convocavam esta assembleia

geral ordinaria para apreciação do parecer do conselho fiscal e approvação das contas do anno social findo em 30 de junho ultimo, e propoz para presidir á sessão o Sr. Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, proposta que foi unanimemente approvada, nomeando de seguida o Sr. presidente para secretarios os Srs. Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva e Antonio Ferreira de Carvalho.

Tendo já sido approvada a acta da antecedente sessão e não havendo expediente, procedeu-se á leitura do parecer do conselho fiscal, dispensando-se a do relatorio da directoria, publicado no *Diario Official* de 15 do mez passado.

Posto em discussão o parecer do conselho Fiscal o seu presidente, Sr. Francisco C. Naylor, em nome dos seus collegas, expoz que tendo a gerencia dos ultimos annos praticado faltas e irregularidades que os actuaes corpos administrativos, com muito trabalho, regularisaram, dava esta circumstancia em resultado não só não poderem os accionistas, durante um anno, receber dividendos como se urgia dar execução ás novas chamadas de capital, nos termos prescriptos na anterior assembleia geral, em que foram os estatutos reformados.

No caso porém, de falharem ainda os recursos para occorrer aos pagamentos dos credores exigentes, o conselho fiscal entendeu necessario porpor que a directoria ficasse plenamente autorizada para levantar qualquer emprestimo, offerecendo como garantia destes os machinismos e haveres da companhia. Deste modo seriam pazos os credores e a empresa ficaria habilitada, para, na crise difficil da praça, proseguir trabalhando com os recursos precisos. Não hesitava em formular esta proposta porque via a boa vontade, o zelo, circumspecção, actividade e honradez com que a actual directoria procedia, unicamente applicada aos negocios da companhia, conseguindo disciplinar o pessoal da mesma e inspirar-lhe a confiança que em taes empresas se torna precisa.

Além das sessões regulares e mensaes para verificação de contas, o conselho fiscal fora por varias vezes convocado para sanar as difficuldades e regularisar actos e faltas anteriormente commetidas.

Tornava-se, pois, necessario que os Srs. accionistas perdessem por mais um anno o amor ao juro do seu capital e concorressem, com mais uma pequena parte, afim de garantirem os seus interesses e a prosperidade actual da nossa empresa, que está certo nos indemnizará breve dos sacrificios effectuados.

Em vista de nenhum dos Srs. accionistas pedir a palavra, o Sr. director-gerente agradeceu ao Sr. presidente o conselho fiscal e aos accionistas que haviam apoiado as palavras de louvor que dispensara á directoria, e em nome desta declarou que empregaria todos os meios de poder retribuir a honrosa confiança com que a distinguiam.

A companhia entrara em uma nova phase: resturgeria breve dos seus desastros, graças á valiosa cooperação dos Srs. accionistas, á benevolencia dos credores, boa vontade do pessoal e sobretudo pela excellente e honradissima clientela que tinha. De seguida o Sr. presidente submetteu á approvação da assembleia o parecer do conselho fiscal e a respectiva proposta que foram unanimemente approvados e bem assim as contas do anno findo em 30 de junho ultimo.

O Sr. Francisco Ramos Paz expoz que na acta da ultima assembleia geral extraordinaria em que se reformaram os estatutos, ao mencionar-se a eleição da actual directoria, houvera evidente omissoão em declarar que esta directoria ficava eleita para o periodo de tres annos como os estatutos deterrinam.

Propunha, pois, que se corrigisse esta omissoão, o que a assembleia unanimemente approvou, confirmando ao mesmo tempo todos os poderes, para, em nome dos accionistas presentes, a mesa assignar esta acta e dar-lhe a legalidade devida.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente acta.

E eu, Joaquim C. de Oliveira e Silva, 1.º secretario, a mandei lavrar, conferi e assigno com os demais membros da mesa.—Antonio de Araújo Ferreira Jacobina.—Joaquim C. de Oliveira e Silva.—Antonio Ferreira de Carvalho.

Companhia Estrada de Ferro Alto Tocantins

ESTATUTOS

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Estrada de Ferro Alto Tocantins é formada uma sociedade anonyma para o fim de explorar a concessão feita pelo art. 1.º n.º 5 do decreto n.º 862 de 16 de outubro de 1890, de uma estrada de ferro que, partindo do Catalão dirija-se para Palmas ou o ponto inicial mais conveniente da navegação do rio Maranhão no estado de Goyaz, com os privilegios e favores constantes das clausulas que acompanharam o mesmo decreto, e dos contractos de 24 de outubro desse anno e 23 de setembro de 1891, celebrados com o governo federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accordo com o decreto n.º 463 de 25 de julho desse anno.

Paragrapho unico. Compreenderá o objecto da companhia :

a) adquirir, custear e gozar as estradas de ferro e de rodagem, os canaes e linhas fluvias da navegação que puderem servir do desenvolvimento da linha ferrea principal ;
b) a compra e venda de terras na zona servida pela linha ferrea principal e seus ramaes ou pelas linhas de navegação que adquirir ou explorar ;
d) a colonização das terras de que for proprietaria, emphyteuta ou arrendataria.

Art. 2.º O prazo da sua duração será de 65 annos.

Art. 3.º A sede ou domicilio social, e para todos os effeitos, a cidade do Rio de Janeiro.

Art. 4.º O capital inicial é de 10.000:000\$ dividido em 100.000 acções no valor de 100\$ cada uma.

Paragrapho unico. Para a formação do capital concorrerão :

a) O Dr. Vicente Alves de Paula Pessoa Filho e Augusto José Ferreira, actuaes concessionarios da estrada de ferro, objecto da companhia, com a respectiva concessão constante dos referidos decretos e contractos, o que na forma da legislação sobre sociedades anonymas, será admittido pelo valor que for arbitrado como prestações ou entradas das acções que subscreverem, as quaes ficarão integralizadas e serão ao portador ;
b) os demais accionistas com dinheiro, realizando desde já uma entrada de 100\$ por acção e devendo realizar as outras, tambem de 10\$ cada uma, a proporção que for necessario aos serviços da companhia a juizo do directoria, ouvido o conselho fiscal, e imposta a multa de 2% no caso de mora até 2 mezes e observados, findo esse prazo, os arts. 33 e 34 do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 5.º A companhia será administrada por tres mandatarios, denomina-los directores, que exercerão o mandato por seis annos, salvo a reeleição, e escolherão dentre si o presidente, o secretario e o thesoureiro.

§ 1.º Os administradores reputar-se-hão, em maioria, investidos de todos os poderes para gerir os negocios sociaes e especialmente para, ouvido o conselho fiscal :

a) transigir, vender, hypothecar ou empenhar os bens sociaes, no todo ou em parte, e fazer operações de credito ;
b) contrahir empréstimos, dentro ou fora do paiz sob a forma de obrigações ao portador ou, debenturas, garantindo-as especialmente com os bens sociaes no todo ou em parte, inclusive a garantia de juros.

§ 2.º O director presidente representa a companhia em juizo ou fora d'elle, e perante o governo.

§ 3.º Cada director cautionará a responsabilidade de sua gestão com 200 acções da companhia.

§ 4.º A remuneração dos directores será fixada pela assemblea geral de constituição da

companhia e poderá ser alterada por qualquer assemblea geral ordinaria ou extraordinaria.

Art. 6.º Haverá tres fiscaes, accionistas ou não, com tres suppl'entes.

Paragrapho unico. Os fiscaes exercerão em qualquer occasião as attribuições do art. 14 § 3º do decreto n.º 164 de 17 de janeiro de 1890.

Art. 7.º Haverá em cada anno no mez de abril uma assemblea geral ordinaria para os fins do art. 15 § 1º do referido decreto.

Art. 8.º As assembleas geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia pelo menos de tres dias.

Paragrapho unico. As procurações e acções ao portador serão depositadas no escriptorio da companhia até a vespera do dia da reunião de qualquer assemblea ordinaria ou não.

Art. 9.º Toda a assemblea geral será presidida pelo accionista que na occasião for por ella aclamado.

§ 1.º Cada grupo de 20 acções dará direito a um voto ; o numero de votos será illimitado e quando o exigir algum accionista, a votação será por numero de acções.

§ 2.º A convocação da assemblea geral, ordinaria ou não, suspenderá, ipso facto, a transferencia de acções, prevalecendo a suspensão de transferencias emquanto a assemblea não der por findos os seus trabalhos.

Art. 10. Haverá, além do fundo de reserva que será de 10% dos lucros liquidos, outro de amortisação do capital, na razão de 1%.

Art. 11. A communicação ou exhibição dos livros por inteiro da companhia somente poderá ser requerida por qualquer accionista, si a reunião da assemblea geral ordinaria se retardar por mais de tres mezes além da época marcada nestes estatutos.

Art. 12. O anno social coincidirá com o anno civil ; o primeiro anno, porém, terminará em 31 de dezembro de 1893, devendo a primeira reunião ordinaria da assemblea ter log r no mez de abril de 1894.

Art. 13. Nenhuma indemnisação ou vantagem será devida aos concessionarios a titulo de incorporação da companhia, salvo a proveniente de despezas de annuncios, impressões e commissão do deposito.

Art. 14. Serão directores durante os seis primeiros annos : Barão de Sampaio Vianna, Dr. Vicente Alves de Paula Pessoa, Carlos Pereira Leal ; servirão no conselho fiscal até a primeira reunião da assemblea geral ordinaria, como membros effectivos : Visconde de Guahy, Manoel José da Fonseca, Manoel Vicente Lisboa, e como supplentes : Barão de Araújo Ferraz, Dr. Vicente José de Carvalho Filho, Eduardo Gomes Ferreira.

Os abaixo assignados, approvando os presentes estatutos em duplicata e manifestando expressamente a vontade de formar a companhia, subscrevem o numero de acções declarado em seguida a seus nomes e assumem a responsabilidade legal que dali lhes provém.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1892.

(Seguem-se as seguintes assignaturas.)

Visconde de Guahy, capitalista, morador a praia do Flamengo n.º 40, 10.000 acções.

Barão de Sampaio Vianna, capitalista, morador a rua do Bispo n.º 15, 500 acções.

Carlos Pereira Leal, negociante, morador a rua Benjamin Constant n.º 2, 500 acções.

Pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, presidente, rua Primeiro de Março n.º 80, 15.000 acções.

Manoel José da Fonseca, negociante, rua Primeiro de Março n.º 17, 3.000 acções.

Pelo Banco Brasileiro-Portuguez, rua do Rosario n.º 104, 10.000 acções, M. J. da Fonseca, presidente.

Eduardo Gomes Ferreira, negociante, rua do Rosario n.º 104, 1.000 acções.

Por procuração de Augusto José Ferreira, capitalista, residente em Petropolis, rua Marechal Deodoro n.º 6, 30.000 acções, Barão de Sampaio Vianna.

Vicente Alves de Paula Pessoa Filho, engenheiro civil, morador a rua do General Seyeriano n.º 102, 30.000 acções.

N. 1921 — Certifico que foram archivados hoje nesta repartição sob n. 1921, em virtude de despacho da Junta Commercial, os estatutos e mais documentos constitutivos da Companhia Estrada de Ferro Alto Tocantins.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de outubro de 1892.—O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Banco Constructor do Brazil

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1892

Activo

Deposito da directoria.....	100:000\$000
Edificio do banco.....	131:239\$380
Obrigações a receber.....	372:193\$380
Acções de bancos e companhias.....	29.920:589\$600
Cauções.....	804:500\$000
Valores depositados.....	923:970\$000
Contas correntes— diversos saldos.....	63.035:946\$695
Diversos— saldos de varias contas.....	12.551:988\$635
Depositado em c/ corrente..	403:784\$780
Caixa — em cofre.....	71:046\$380
	<hr/>
	108.315:263\$850

Passivo

Capital, valor de 400.000 acções.....	80.000:000\$000
Caução da directoria.....	100:000\$000
Penhores e garantias.....	923:970\$000
Contas correntes — diversos saldos.....	21.318:271\$720
Diversos— saldos de varias contas.....	4.000:229\$810
Dividendos — não reclamados.....	163:366\$040
Fundo de reserva.....	1.543:565\$970
Lucros suspensos.....	265:840\$310

S. E. ou O. 108.315:263\$850

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1892.— Visconde de Assis Martins, presidente.—Henrique M. Lisboa, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

Empresa Jornalística Cidade do Rio

Não tendo realisado, por falta de numero legal, a segunda reunião de assemblea geral extraordinaria convocada para o dia 28 do passado, convido pela terceira vez os senhores accionistas a se reunirem no dia 15 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da empresa, a rua do Ouvidor n.º 74, sci-tificando-os de que nesta ultima reunião se deliberará, na forma da lei, com qualquer que seja o numero dos Srs. accionistas presentes.

Rio, 8 de outubro de 1892.— O presidente, Martinho Cesar da Silva Garcez.

Além do convite dirigido pela imprensa, foi endereçado a cada um dos Srs. accionistas o seguinte memorandum :

« Empresa Jornalística Cidade do Rio.—Illm. Sr.—Tendo sido designado o dia 15 corrente para a terceira e ultima reunião de assemblea geral extraordinaria, affm de tomar conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos e outras medidas de elevado alcance para a empresa, convido V. S. a comparecer no referido dia 15 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da empresa, a rua do Ouvidor n.º 74, sci-tificando a V. S. de que nessa reunião se deliberará com qualquer numero de accionistas, que comparecerem.

Rio, 8 de outubro de 1892.— O presidente, Martinho Garcez. »

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892

(*) Por falta de espaço, não foram publicados hontem.